

### Detran.RJ volta a fazer serviço de emplacamento em todo o estado

O Detran.RJ retomou nesta semana os serviços de emplacamento em todo o estado do Rio de Janeiro. As atividades estavam suspensas, desde o último dia 7, para regularização do contrato com a empresa prestadora do serviço.

Pág 02

### Parceria incentivará o turismo gastronômico no país

O Ministério do Turismo (MTur) celebrou acordo com o Instituto Federal de Brasília (IFB) para um projeto de pesquisa com vistas a subsidiar e apoiar o Programa Nacional de Turismo Gastronômico...

Pág 74

### RJ: comércio com aglomeração durante o réveillon será multado

O comerciante do setor de bares e restaurantes do Rio de Janeiro que provocar aglomeração na noite de réveillon poderá ser multado em até R\$ 30 mil. A multa será aplicada por cerca de mil agentes públicos municipais, que estarão circulando pela cidade em comboios.

Pág 74

### Clubes definem nova fórmula para o Campeonato Carioca 2021

Uma fase principal com 12 participantes. Todos se enfrentando em turno único no sistema de pontos corridos. E os quatro primeiros avançando às fases decisivas. A semifinal e a final serão decididas em dois jogos.

Pág 74

## Agora é lei: instituído programa de estímulo à implantação da tecnologia 5g no estado



## DER - RJ realiza operação tapa buraco na Estrada de São Vicente

Na última segunda-feira (28), equipes do Departamento de Estradas e Rodagens – RJ estiveram na Estrada de São Vicente, em Araruama, realizando consertos na rodovia.

O serviço foi realizado após insistentes apelos da prefeita Livia de Chiquinho através das redes sociais. Um grave acidente no local chocou a todos no último final de semana.

“Nossa Araruama está em luto pelo trágico acidente

ocorrido na Estrada Estadual de São Vicente! (...) Solicito esse serviço ao governo do estado constantemente, deixando claro que não suporto mais perder vidas nessa estrada que é Estadual! Venho tentando uma agenda com o governador em exercício há muito tempo, mas até agora não obtive retorno. Meus sentimentos às famílias das vítimas!!!”, escreveu a prefeita.

O acidente aconteceu na altura da localidade de

Banqueiros, no mesmo trecho onde há dois anos ocorreu outra colisão fazendo três vítimas fatais, por conta dos buracos na via.

A colisão do último sábado fez a segunda vítima fatal no domingo (27). Diego Rezende, que estava em estado gravíssimo e tinha sido encaminhado junto com o filho para o Hospital Alberto Torres, em São Gonçalo, não resistiu aos ferimentos. Ele havia perdido um braço no momento do choque.

Além da criança, que está na Unidade de Saúde são-gonçalense, outros dois homens continuam internados no Hospital Roberto Chabo. A primeira vítima fatal faleceu no local. Michael Alvês trabalhava na base aérea naval em São Pedro da Aldeia e deixou dois filhos.

### GOVERNO ATENDE SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA

Diante de inúmeros apelos, inclusive em contato telefônico entre a prefeita

Livia de Chiquinho e o Secretário Estadual das Cidades, Uruan Cintra de Andrade, o mesmo se comprometeu a fazer reparos até que a licitação, já publicada, se conclua.

O pregão para o novo asfaltamento da Estrada Estadual de São Vicente está marcado para o dia 6 de janeiro. Além de recuperar a RJ-138, o Governo do Estado publicou o chamamento para realizar a recuperação da RJ-136, que liga Itatiquara a Morro Grande.

## Licença Ambiental de Araruama

Processo: 24.910/2020.

**JULIO CEZAR FRANÇA** (CPF: 985.860.337-15), torna Público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente, em 15 de dezembro de 2020, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, Nº0247/2020** (VALIDA ATÉ 09/12/2024), para o imóvel localizado no lote 03, quadra 31, zona 04 do loteamento “Balneário Praia Seca”, sito em Praia Seca, zona urbana do município Araruama – RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas instruções de licenciamento da SEMAM.

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Detran.RJ volta a fazer serviço de emplacamento em todo o estado

O Detran.RJ retomou nesta semana os serviços de emplacamento em todo o estado do Rio de Janeiro. As atividades estavam suspensas, desde o último dia 7, para regularização do contrato com a empresa prestadora do serviço. O agendamento para tirar a primeira licença pode ser feito pelo site [www.detrان.rj.gov.br](http://www.detrان.rj.gov.br) ou pelos telefones 3460-4040, 3460-4041 e 3460-4042. Foram dispo-

nibilizadas três mil vagas para executar o serviço nesta segunda-feira.

Os usuários que estavam agendados e não puderam realizar os serviços durante a paralisação poderão retornar ao mesmo posto em até dez dias úteis após a retomada das atividades, sem necessidade de reagendamento.

- Quando nossa gestão chegou ao Detran, em outubro, fomos rever contratos

de diversas áreas. O emplacamento foi um deles, já que a prestadora vinha executando os serviços sem ter um contrato assinado com o órgão. Então, tivemos que suspender. Agora, tudo foi regularizado, assinado e, por isso, conseguimos retomar este serviço tão importante - explica o presidente do Detran.RJ, Adolfo Konder.

O Detran.RJ esclarece que, por causa da pandemia, já há uma resolução adian-

do o prazo para retirar a primeira licença. Quem comprou veículo entre 19 de fevereiro e 30 de novembro tem até o dia 31 de janeiro de 2021 para regularizar a situação.

As demais atividades de emplacamento retomadas são: troca de jurisdição, transferência de propriedade com troca de município, troca de placa e mudança para placa Mercosul.

**IMPrensa RJ**

## Agora é lei: escolas e creches não podem transferir de unidades alunos com deficiência sem autorização dos pais

Escolas e creches públicas estaduais estão proibidas de transferirem para outras unidades de ensino, sem autorização dos pais ou responsáveis (no ato da renovação da matrícula), os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, com déficit de atenção ou com dislexia. É o que determina a lei 9153/2020, de autoria do deputado Alexandre Knoploch (PSL), que foi sancionada pelo governador em

exercício, Cláudio Castro, e publicada no Diário Oficial do Executivo. As unidades, antes do período de renovação da matrícula, poderão disponibilizar, como alternativa às famílias, até três unidades escolares que tenham professores de apoio especializado aos alunos com deficiência. O comunicado da transferência dos estudantes deve acontecer por escrito e com prazo de antecedência de 30 dias da data da matrícula, condicionado à comprovação do recebimento pelo

representante legal, que poderá se manifestar por escrito até o dia de fazer a matrícula. “Os alunos com deficiência levam mais tempo para se adaptarem à metodologia, âmbito físico e à rotina do meio em que estão. Essa mudança gera dificuldade de concentração e aprendizado. A medida de manutenção desses alunos em suas unidades é de evitar o retrocesso de adaptação da criança”, justificou Knoploch.

**Alerj**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 212 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 11.000.877,50 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar**

por **Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Superintendência de Turismo e Secretaria de Educação no valor total de R\$ 11.000.877,50 (Onze milhões, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2020.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 212/2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	2.434.038,65	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.13.00	48	100	332.466,50	-
02.007.001.28.843.0049.3039	46.90.71.00	70	100	344.946,51	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	106	110	6.528.588,94	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.91.13.00	115	110	1.316.700,00	-
02.010.001.12.363.0012.2066	31.90.13.00	290	100	6.505,53	-
02.010.001.12.363.0012.2066	31.90.11.00	291	100	37.631,37	-
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	-	2.000,00
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	100	-	3.500,00
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.30.00	22	100	-	2.600,00
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.39.00	23	100	-	1.140,00
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.30.00	33	100	-	3.200,00
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	100	-	186.360,00
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	100	-	13.400,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	41	100	-	2.300.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.92.00	49	100	-	149.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	33.90.36.00	50	100	-	22.665,89
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.92.00	59	100	-	50.000,00
02.007.001.26.843.0046.3042	32.90.21.00	61	100	-	200.000,00
02.007.001.28.843.0049.3034	46.90.71.00	64	100	-	140.000,00
02.007.001.28.843.0049.3035	32.90.21.00	65	100	-	120.000,00
02.007.001.28.843.0049.3035	46.90.71.00	66	100	-	1.150.936,40
02.007.001.28.843.0049.3039	32.90.21.00	69	100	-	800.000,00
02.007.001.28.843.0049.3039	46.90.71.00	70	100	-	1.399.768,47
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	88	100	-	119.104,76
02.010.001.12.361.0012.2031	33.90.46.00	119	110	-	1.316.700,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	132	100	-	338.972,03
02.010.001.12.122.0046.2031	31.90.04.00	158	100	-	30.931,00
02.010.001.12.122.0046.2031	31.90.05.00	159	100	-	40.000,00
02.010.001.12.122.0046.2031	31.90.11.00	160	100	-	180.000,00
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	174	100	-	15.414,14
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	199	100	-	280.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	219	100	-	2.009.280,03
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	229	100	-	125.904,78
<b>TOTAL</b>				<b>11.000.877,50</b>	<b>11.000.877,50</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 216** **DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 1.067.032,72 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

**de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 1.067.032,72 (Um milhão e sessenta e sete mil e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2020.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO I - DECRETO 216/2020**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	8.100,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	41	100	29.116,53	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	100	250.625,14	-
02.007.001.28.843.0049.3035	46.90.71.00	66	100	435.332,00	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	73	100	163.367,83	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	73	101	58.968,01	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.13.00	110	110	85.182,43	-
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.39.00	183	100	33.500,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	199	100	966,85	-
02.010.001.12.363.0012.2066	31.90.13.00	290	100	1.873,93	-
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	100	-	140.000,00
02.001.001.04.131.0047.2186	33.90.39.00	10	100	-	100.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	100	-	9.000,00
02.007.001.26.843.0046.3042	46.90.71.00	62	100	-	562.196,88
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	219	101	-	58.968,01
02.017.001.04.122.0046.2030	44.90.61.00	292	100	-	163.367,83
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recurso Próprio				-	33.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.067.032,72</b>	<b>1.067.032,72</b>

### **ANEXO II - Decreto 216/2020**

#### **MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO**

**FONTE DE RECURSOS: 100 - 110 - 120 RECURSOS PRÓPRIOS**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	148.671.141,00
Receita realizada até 30/11/2020	(B)	162.075.032,74
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	10.139.118,76
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-A-C)</b>	<b>3.264.772,98</b>

Nota: Todas UGS exceto Camara e IBASMA

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 218 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 271.925,73 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 1.100.857,31 (Um milhão, cem mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 17 de dezembro de 2020.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 218/2020**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	101	390.600,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	710.257,31	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	219	101	-	1.100.857,31
<b>TOTAL</b>				<b>1.100.857,31</b>	<b>1.100.857,31</b>

### **DECRETO Nº 219 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 1.704.931,98 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar**

**por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Superintendência de Cultura, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Superintendência de Agricultura no valor total de R\$ 1.704.931,98 (Um milhão, setecentos e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

ções orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2020.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO I - DECRETO 219/2020**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	101	52.338,32	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	101	79.522,19	-
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	51	101	257.242,23	-
02.007.001.28.843.0049.3039	46.90.71.00	70	100	917.237,78	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	88	101	16.616,16	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	89	101	17.433,90	-
02.010.001.12.361.0012.2042	33.90.39.00	120	206	29.609,18	-
02.010.001.12.365.0012.2042	33.90.39.00	121	206	3.826,28	-
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.36.00	124	110	300,00	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	146	101	117.621,29	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	155	101	16.000,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	156	101	29.900,00	-
02.010.001.12.122.0046.2042	33.90.39.00	163	206	40.310,29	-
02.015.002.13.122.0046.2030	33.90.30.00	194	101	16.189,05	-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ANEXO I - DECRETO 219/2020

02.015.002.13.122.0046.2030	44.90.52.00	196	101	24.893,90	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	219	101	124,93	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	229	101	18.542,54	-
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	232	101	33.801,64	-
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.30.00	274	101	33.422,30	-
02.006.001.04.122.0007.1002	33.90.39.00	31	100	-	259,08
02.006.001.04.122.0007.1002	44.90.52.00	32	100	-	215,80
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.39.00	34	100	-	268,40
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	41	100	-	549,57
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.05.00	42	100	-	226,62
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	824,43
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	100	-	154,72
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.92.00	45	100	-	995,39
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.96.00	47	100	-	392,96
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.92.00	49	100	-	300,88
02.006.001.04.122.0075.2225	31.90.16.00	56	100	-	6.000,00
02.007.001.26.843.0046.3042	46.90.71.00	62	100	-	427.744,99
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	73	100	-	532,14
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	88	100	-	817,05
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	89	100	-	2.409,91
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	106	110	-	300,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	132	206	-	73.745,75
02.010.001.12.363.0012.2066	33.90.30.00	142	100	-	1.132,45
02.010.001.12.364.0012.2192	33.90.39.00	144	100	-	875,00
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	155	100	-	8.852,00
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	156	100	-	70,67
02.010.001.12.122.0046.2030	44.90.52.00	157	100	-	295,10
02.010.001.12.122.0046.2031	31.91.13.00	162	100	-	7.260,11

### ANEXO I - DECRETO 219/2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.015.002.13.122.0046.2030	44.90.52.00	196	100	-	652,38
02.015.004.27.812.0035.2052	33.90.32.00	205	100	-	680,00
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	219	100	-	2.662,60
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	219	101	-	1.058.470,03
02.017.001.04.122.0025.1018	33.90.30.00	222	100	-	562,00
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.39.00	234	100	-	161,17
02.019.001.18.122.0046.2042	33.90.39.00	244	100	-	2.252,80
02.019.002.18.541.0022.1015	33.90.39.00	246	100	-	3.809,57
02.019.002.18.543.0033.2189	33.90.39.00	253	101	-	124,93
02.019.002.18.122.0046.2042	33.90.39.00	259	100	-	466,82
02.019.003.20.606.0031.2080	44.90.52.00	264	100	-	204,50
02.019.003.20.606.0031.2082	33.90.30.00	265	100	-	400,00
02.019.003.04.122.0046.2030	33.90.39.00	272	100	-	272,17
02.019.003.20.304.0074.2209	44.90.52.00	276	100	-	1.187,40
02.017.001.04.122.0046.2030	44.90.61.00	292	100	-	20.755,17
02.015.004.27.812.0035.2052	44.90.52.00	293	100	-	3.758,94
02.009.001.04.122.0018.1010	33.90.30.00	320	100	-	2.653,60
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos próprios				-	71.634,88
<b>TOTAL</b>				<b>1.704.931,98</b>	<b>1.704.931,98</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO II - Decreto 219/2020

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

**FONTE DE RECURSOS: 100 - 110 - 120 RECURSOS PRÓPRIOS**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	148.671.141,00
Receita realizada até 30/11/2020	(B)	162.075.032,74
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	10.172.618,76
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-A-C)</b>	<b>3.231.272,98</b>

**DECRETO Nº 220**  
**DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 271.925,73 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 271.925,73 (Duzentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2020.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 220/2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	91.882,40	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	302	112.532,23	-
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.30.00	54	101	3.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.39.00	55	101	38.200,00	-
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.39.00	55	302	26.311,10	-
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	101	-	61.973,60
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	302	-	63.356,10
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	302	-	8.070,75
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	302	-	41.105,38
04.001.001.10.301.0043.2190	33.90.30.00	23	302	-	26.311,10
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	101	-	29.908,80
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	101	-	3.000,00
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	101	-	13.807,70
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.39.00	52	101	-	24.392,30
<b>TOTAL</b>				<b>271.925,73</b>	<b>271.925,73</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 222** **DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.111.024,16 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.111.024,16 (Um milhão e cento e onze mil e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 23 de dezembro de 2020.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 222/2020**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	302	523.232,42	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	322.986,51	-
04.001.001.10.302.0056.2195	33.90.30.00	62	250	264.805,23	-
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	250	-	264.805,23
04.001.001.10.301.0043.2122	33.90.30.00	7	302	-	41.317,70
04.001.001.10.301.0043.2191	33.90.30.00	24	302	-	30.416,00
04.001.001.10.301.0043.2191	33.90.39.00	25	302	-	50.000,00
04.001.001.10.305.0043.2204	33.90.30.00	29	302	-	70.000,00
04.001.001.10.305.0043.2204	33.90.39.00	30	302	-	60.000,00
04.001.001.10.305.0043.2205	33.90.30.00	31	302	-	13.549,20
04.001.001.10.305.0043.2205	33.90.39.00	32	302	-	2.505,00
04.001.001.10.305.0043.2206	33.90.30.00	33	302	-	2.000,00
04.001.001.10.305.0043.2207	33.90.30.00	34	302	-	70.000,00
04.001.001.10.305.0043.2207	33.90.39.00	35	302	-	50.000,00
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	302	-	112.532,23
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.91.00	43	101	-	322.986,51
04.001.001.10.301.0060.2199	33.90.30.00	71	302	-	5.412,29
04.001.001.10.301.0060.2199	33.90.39.00	72	302	-	15.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.111.024,16</b>	<b>1.111.024,16</b>

### **DECRETO Nº 224** **DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 238.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente de recursos próprios, conforme anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2020.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO I - DECRETO 224/2020**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2031	31.90.04.00	52	100	220.000,00	-
07.001.001.08.333.0048.2187	33.90.18.00	63	100	18.000,00	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos próprios				-	238.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>238.000,00</b>	<b>238.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**ANEXO II - Decreto 224/2020****MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS: 100 - 110 - 120 RECURSOS PRÓPRIOS**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	148.671.141,00
Receita realizada até 28/12/2020	(B)	176.161.290,18
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	10.244.253,64
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-A-C)</b>	<b>17.245.895,54</b>

Nota: Todas UGS exceto Camara e IBASMA

**DECRETO Nº 225  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 11.765.964,83 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento e Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 11.765.964,83 (Onze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2020.**

**Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita**

**ANEXO I - DECRETO 225/2020**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	41	100	68.127,05	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.05.00	42	100	5.542,68	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	2.491.629,82	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	100	758.519,32	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.96.00	47	100	1.152,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.13.00	48	100	327.930,70	-
02.006.001.04.122.0046.2031	33.90.36.00	50	100	522,50	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.04.00	97	110	3.208,25	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	106	110	6.736.112,95	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.91.13.00	115	110	1.308.911,29	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	285	100	9.700,00	-
02.010.001.12.363.0012.2066	31.90.05.00	289	100	48,62	-
02.010.001.12.363.0012.2066	31.90.13.00	290	100	6.346,35	-
02.010.001.12.363.0012.2066	31.90.11.00	291	100	36.738,98	-
02.010.001.12.361.0012.2031	33.90.08.00	324	110	11.474,32	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	100	-	34.313,15
02.007.001.28.843.0049.3039	46.90.71.00	70	100	-	344.946,51
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos próprios				-	11.386.705,17
<b>TOTAL</b>				<b>11.765.964,83</b>	<b>11.765.964,83</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO II - Decreto 225/2020

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

**FONTE DE RECURSOS: 100 - 110 - 120 RECURSOS PRÓPRIOS**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	148.671.141,00
Receita realizada até 28/12/2020	(B)	176.161.290,18
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	10.482.253,64
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-A-C)</b>	<b>17.007.895,54</b>

Nota: Todas UGS exceto Camara e IBASMA

#### DECRETO Nº 226 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.807.169,09 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.807.169,09 (Quatro milhões, oitocentos e sete mil, cento e sessenta e nove reais e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente de recursos próprios, conforme anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2020.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO I - DECRETO 226/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	46	0120	4.472.741,64	
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	50	0120	334.427,45	
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos próprios				-	4.807.169,09
<b>TOTAL</b>				<b>4.807.169,09</b>	<b>4.807.169,09</b>

### ANEXO II - Decreto 226/2020

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

**FONTE DE RECURSOS: 100 - 110 - 120 RECURSOS PRÓPRIOS**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	148.671.141,00
Receita realizada até 28/12/2020	(B)	176.161.290,18
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	21.868.958,81
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-A-C)</b>	<b>5.621.190,37</b>

Nota: Todas UGS exceto Camara e IBASMA



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº. 239/ SEDUC/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE) e TRM SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ nº. 21.427.040/0001-94 – (CONTRATADA).**

**OBJETO: Locação de 07 veículos tipo utilitários, com capacidade para nove pessoas, 01 veículo de passeio, com 4 portas, com capacidade para cinco pessoas. Os referidos veículos serão utilizados no transporte de alunos da rede municipal de ensino e servidores da Secretaria Municipal de Educação, 01 caminhão baú para atender às unidades escolares no transporte de materiais e equipamentos variados, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 108/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 16.273/2020.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.10.12.361.0012.2.0058.000 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00; Ficha: 186, da Fonte de Recursos SALÁRIO DA EDUCAÇÃO.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 17 de dezembro de 2020.

### ATO Nº 290 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear a Sra. LEYLA ADRIANA DA SILVA**, para o cargo comissionado de **ASSESSORA DE IMPRENSA E PUBLICIDADE – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2020.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2020.**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 291 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear o Sr. CARLOS JOSÉ PEREIRA MARTINS**, para exercer o cargo comissionado de **SUBPREFEITO DISTRITAL DE MORRO GRANDE**, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2020.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2020.**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 292 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Exonerar a Sr.ª MARIA EMÍLIA BARBOSA FARIA**, do cargo comissionado de **COORDENADORA DA MULHER – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 14 de Dezembro de 2020.**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 293 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear a Sr.ª FABRÍCIA NOGUEIRA SIQUEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DA MULHER – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 14 de Dezembro de 2020.**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 294 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Exonerar a Sr.ª ROSÂNGELA CYPRIANO DE BARROS**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2020.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 16 de Dezembro de 2020.**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 295 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear o Sr.º JOSÉ DOMINGUES EURICO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2020.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 16 de Dezembro de 2020.**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 296 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é de boas praxes, na Administração Pública, o chefe do Executivo, ao terminar seu mandato, promover a exoneração dos Secretários e integrantes dos Cargos Comissionados, liberando-os em definitivo dos seus vínculos desempenhados.

#### **RESOLVE:**

**Exonerar todos os Secretários Municipais, e ocupantes de Cargo Comissionados** da Administração Pública, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2020.**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 131/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “futura e eventual aquisição de equipamentos de academia do idoso e dois jogos completos de xadrez gigante para atender o Botânico Municipal que será Localizado na Av. Estados Unidos Parque Hotel”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 64/68 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 253 do processo administrativo n.º 20758/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constatar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra.

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e “futura e eventual aquisição de equipamentos de academia do idoso e dois jogos completos de xadrez gigante para atender o Botânico Municipal que será Localizado na Av. Estados Unidos Parque Hotel”, conforme Termo de Referência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 131/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 20.758/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de equipamentos de academia do idoso e dois jogos completos de xadrez gigante para atender o Botânico Municipal que será Localizado na Av. Estados Unidos Parque Hotel.</b>					
	<b>LOTE 01</b>					
1.1	Alongador com três alturas conjugado, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático.	UNID	1	GINAST	R\$ 2.170,00	R\$2.170,00
1.2	Esqui triplo conjugado, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático.	UNID	1	GINAST	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00
1.3	Multi-exercitador conjugado com seis funções distintas, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático.	UNID	1	GINAST	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.4	Remada sentada, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático	UNID	1	GINAST	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
1.5	Pressão de pernas triplo conjugado, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático.	UNID	1	GINAST	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
1.6	Simulador de caminhada triplo conjugado, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático.	UNID	1	GINAST	R\$ 4.320,00	R\$ 4.320,00
1.7	Surf duplo conjugado, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático.	UNID	1	GINAST	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00
1.8	Placa orientativa, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático	UNID	1	GINAST	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
	<b>VALOR DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 24.900,00</b>
	<b>LOTE 02</b>					
2.1	<b>Jogo Xadrez Gigante Kit Completo Tabuleiro e Peças Peças em plástico injetável com Rei medindo no mínimo 0,62m, tabuleiro flexível (curvim) cor preto e branco medindo no mínimo 2,75x2,75m.</b>	JOGOS	2	XADREZ	R\$ 6.990,00	R\$ 13.980,00
	<b>VALOR DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 13.980,00</b>
	<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 38.880,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 12 -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SHOP LARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ N°: 39.251.939/0001-64	Telefone: 22 2665-5823	
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 148, Centro.		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:shoplar2012@hotmail.com">shoplar2012@hotmail.com</a> / <a href="mailto:Shoplar2012@hotmail.com">Shoplar2012@hotmail.com</a>		
Representante: Jorge Luiz Mastra Fontoura		
RG n° / Órgão Expedidor / UF: 04.414.038-2 DETRAN/RJ	CPF: 491.202.987-49	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 131/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 131/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 131/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A entrega dos materiais será de no máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que a empresa contratada receber a nota de empenho ou documento equivalente;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos com endereço a Rua Professor Baster Pilar, nº 151, Parque Hotel, Araruama, CEP. 28.970-000

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 131/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 131/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 131/2020.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade; pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, proferem a presente **RESCISÃO UNILATERAL**, tendo em vista a supremacia do interesse público, do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/SESAU/2019**, firmado por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 12.626/2020, celebrado com a empresa **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, com sede na Av. Country Club dos Engenheiros, nº 850, Buraco do Pau, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por sua representante legal Sr. Maristela da Silva Matos, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 019.467.867-99, RG Nº 08829142-2 DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Geni Saraiva, 174, Casa B, Ponto CHC, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.032-662, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, com fulcro no artigo 58, inciso II, art.

78, XII c/c artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, expões as seguintes razões:

Considerando, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a atual demanda, de acordo com o relatório de urgência emitido pela Coordenadora do Setor de COVID de Araruama, informações de fls. 245/250;

Considerando, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente, que justifica a rescisão da contratação em referência;

### RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 017/SESAU/2020**, que teve como objeto a “contratação em caráter emergencial de empresa especializada na locação de Central Geradora de Gases Medicinais, incluindo equipe técnica responsável pelo transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peça e assistência técnica especializada para atender o hospital de campanha contra o coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020”, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 12.626/2020.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 131/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 20.758/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ADELTON ARAUJO DOMINGUES**

**SHOP LARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**  
**Jorge Luiz Mastra Fontoura**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 12.626/2020, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Referendada pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário, sem prejuízo de que seja assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado com art. 109, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93), quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Araruama, 21 de Dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Livia Bello**  
Prefeita

**Ana Paula Bragança Correa**  
Secretária Municipal de Saúde



# Município de Araruama Poder Executivo



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/SESAU/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária firma **L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.098.525/0001-72, com sede estabelecida na Avenida Olof Palme, nº 765, sala 524, Camorim, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-119, neste por seu representante legal, Sr. Lucas Gomes da Silva, RG 257.801.80-3, CPF sob o nº 153.506.797-75, residente e domiciliado à Rua Açaí, nº 156, Vila Capri, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 12.071/2020, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/SESAU/2020**, realizada através do procedimento administrativo nº 12.071/2020, **resolvem aditar:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a “contratação emergencial de empresa para prestação do serviço de limpeza e desinfecção de superfícies, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos a ser realizada na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, HMPASC – Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, PAM – Posto de Atendimento Médico, COSAC – Coordenação da Saúde Coletiva, CIMI – Centro Integrado Materno Infantil e Hospital de Campanha contra o Coronavírus”, conforme teor descrito pelas fls. 03/18 nos autos do processo administrativo nº 12.071/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/SESAU/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 31 de Dezembro de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 31 de Março de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 187.949,25 (cento

e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.390.36.61.00.00.00, Fonte de Recursos nº 0353 – Transferência Macah – Covid -19, Empenho nº 771/2020.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 14 de Dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Ana Paula Bragança Corrêa**  
Secretária Municipal de Saúde

**L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS**  
**Lucas Gomes da Silva**  
Representante Legal

Testemunhas:

1ª ) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª ) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**PORTARIA Nº: 1.983**  
**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso das atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 24884/2020 de 22 de janeiro de 2020, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, conforme preconiza a Lei Municipal nº 548 de 08 de julho de 1986.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR à Comissão de Sindicância a**

**instauração de Sindicância Administrativa**, para apuração das faltas e infrações cometidas, conforme Processo Administrativo nº 24884/2020.

II – Fixar nos termos do Artigo 204 da lei Municipal nº 548 de 08 de julho de 1986, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Araruama, 08 de dezembro de 2020.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº.040/SESAU/2020**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU** (CONTRATANTE) e **PURE AIR GASES MEDICIAIS LTDA.- CNPJ nº. 33.962.915/0001-37- CONTRATADA).**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “**contratação em caráter emergencial de empresa especializada na locação de Central Geradora de Gases Medicinais**, incluindo equipe técnica responsável pelo transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peça e assistência técnica especializada, para atender o Hospital de Campanha Contra o Coronavírus–COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com o relatório de urgência emitido pela Coordenadora do Setor de COVID de Araruama, Dra. Marianna Daher Rocha, que informa do aumento do número crescente de internações, havendo necessidade primordial e urgente de aumentar a oferta da rede de oxigênio do Hospital de Campanha durante o período de pandemia, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº.65 de 21/03/2020, e de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº. 001/2020 de 27 de março de 2020, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo de nº.25.941/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº.8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº.8.666/93.

VALOR: R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais), e as despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho de nº.10.122.0046.2030, Elemento de Despesa nº.3.3.90.39.00.00.00, Empenho nº.793/2020, Fonte de Recursos nº.0353 – Transferência Macah-COVID-19.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de dezembro de 2020.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Transportes, **Carlos Gomes Lima**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 05222960-6, inscrito no CPF sob o nº 73004227720, residente e domiciliado nesta cidade, pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, pela Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Exma. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº

503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 133/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Contratação de empresa para Fornecimento de Gasolina e Óleo diesel**, para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho e Habitação pelo Sistema de Registro de Preço, para o exercício de 2021”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SETRA – ANEXO I do Edital às fls. 128/133 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 214 do processo administrativo n.º 23.440/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que

tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Gasolina e Óleo diesel, para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho e Habitação pelo Sistema de Registro de Preço, para o exercício de 2021, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 133/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 23.440/2020.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litros	<b>382.000,00</b>	R\$ 5,35	R\$ 2.043.700,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	<b>147.000,00</b>	R\$ 3,80	R\$ 558.600,00
3	ÓLEO DIESEL S10	Litros	<b>175.000,00</b>	R\$ 3,94	R\$ 689.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.291.800,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AUTO POSTO PISCA PISCA LTDA	
CNPJ N°: 28.529.501/0001-89	Telefone: 22 2665-1447
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, s/n, KM 88, Vila Capri.	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:	
Representante: Antônio José Paulos Campos Ferreira	
RG n° / Órgão Expedidor / UF: W627654-F SE/DPMF/DPF	CPF: 744.278.907-25

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 133/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 133/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 133/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O fornecimento deverá ser efetuado, durante o período do exercício de 2021, a contar da vigência do contrato e término pelo período contratado até o dia 31/12/2021, mediante emissão da competente requisição da Secretarias de Transportes, Educação, Saúde, Política Social, Trabalho e Habitação, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço e quantidade, do óleo lubrificante utilizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 133/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 133/2020.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 133/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 133/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.440/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**CARLOS GOMES LIMA**  
Secretário Municipal de Transportes

**LUIZA CRISTINA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANA MARIA BARROSO DE OLIVEIRA AMARAL**  
Secretária Municipal de Política Social,  
Trabalho e Habitação

**AUTO POSTO PISCA PISCA LTDA**  
Antônio José Paulos Campos Ferreira  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr.<sup>a</sup> **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.541/0001-80, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 385, Sociedade Fluminense, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Patrick Louzada Pinto, portador da carteira de identidade nº 106904725, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 075.214.277-18, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.511/2019, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 070/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de estruturas metálicas, geradores, octanorme, piso com carpete, banheiros químicos, sonorização, iluminação e trio elétrico entre outros itens necessários ao apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 18.071/2018, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 071/2018, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 27.511/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 070/2018, por novo período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 12 de Dezembro de 2020 e a terminar em 12 de Dezembro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços sem condições de interrupção.

#### **II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se o valor estimado no Contrato Administrativo nº

070/2018, cuja despesa correrá a conta do orçamento vigente do Município de Araruama, nas seguintes doações orçamentárias:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO
SETUR	02.015.003.23. 695.0034.2051	3.3.90.39
SESAU	04.001.001.10. 122.0046.2030	3.3.90.39
SETID	07.001.002.08. 122.0046.2030	3.3.90.39
SEPOL	07.001.001.08. 122.0046.2030	3.3.90.39

#### **III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 11 de Dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

**Ana Paula Bragança Correa**  
SESAU

**Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**  
SEPOL

**COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**  
Patrick Louzada Pinto  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### **TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr.<sup>a</sup> **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.579.818/0001-50, com sede na Rodovia RJ 124 Km, Boa Vista, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por sua representante legal, Sr.<sup>a</sup> Edna Rosa Neto Siciliano, inscrita no CPF sob o nº 712.275.121-04, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.511/2019, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 069/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de estruturas metálicas, geradores, octanorme, piso com carpete, banheiros químicos, sonorização, iluminação e trio elétrico entre outros itens necessários ao apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 18.071/2018, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 071/2018, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 27.511/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 069/2018, por novo período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 12 de Dezembro de 2020 e a terminar em 12 de Dezembro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços sem condições de interrupção.

#### **II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se o valor estimado no Contrato Administrativo nº 069/2018, cuja despesa correrá a conta do orçamento vigente do Município de Araruama, nas seguintes doações orçamentárias:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2020

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO
SETUR	02.015.003.23. 695.0034.2051	3.3.90.39
SESAU	04.001.001.10. 122.0046.2030	3.3.90.39
SETID	07.001.002.08. 122.0046.2030	3.3.90.39
SEPOL	07.001.001.08. 122.0046.2030	3.3.90.39

**III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e

condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

**IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 11 de Dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello

Prefeita

Ana Paula Bragança Correa  
SESAU

Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral  
SEPOL

**EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME**  
Edna Rosa Neto Siciliano  
p/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr.ª **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **MACHADO E CUNHA DE ARARUAMA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.583.305/001-85, com sede na Rua Estácio de Sá, nº 231, Nossa Senhora, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Ricardo de Oliveira Machado, portador da carteira de identidade nº 12.251.804-6, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 041.145.577-09, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.511/2019, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 071/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de estruturas metálicas, geradores, octanorme, piso com carpete, banheiros químicos, sonorização, iluminação e trio elétrico entre outros itens necessários ao apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 18.071/2018, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços

nº 071/2018, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

**I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 27.511/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 071/2018, por novo período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 12 de Dezembro de 2020 e a terminar em 12 de Dezembro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços sem condições de interrupção.

**II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se o valor estimado no Contrato Administrativo nº 071/2018, cuja despesa correrá a conta do orçamento vigente do Município de Araruama, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO
SETUR	02.015.003.23. 695.0034.2051	3.3.90.39
SESAU	04.001.001.10. 122.0046.2030	3.3.90.39
SETID	07.001.002.08. 122.0046.2030	3.3.90.39
SEPOL	07.001.001.08. 122.0046.2030	3.3.90.39

**III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os

efeitos de direito.

**IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 11 de Dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa  
SESAU

Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral  
SEPOL

**MACHADO E CUNHA DE ARARUAMA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA**  
Ricardo de Oliveira Machado

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr.<sup>a</sup> **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 113.20.384/0001-71, com sede estabelecida na Avenida Antonio Caros de Souza Guadalupe, s/nº, lote 06, quadra V, Condomínio Industrial, Basílio, Rio Bonito/RJ, neste ato por sua representante legal, Sr.<sup>a</sup> Vanda Eunice Ferreira Montenegro, portadora da carteira de identidade nº 02273944553, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 929.339.717-04, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.511/2019, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 072/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de estruturas metálicas, geradores, octanorme, piso com carpete, banheiros químicos, sonorização, iluminação e trio elétrico entre outros itens necessários ao apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 18.071/2018, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 071/2018, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 27.511/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 072/2018, por novo período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 16 de Dezembro de 2020 e a terminar em 16 de Dezembro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços sem condições de interrupção.

#### **II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, con-

sidera-se o valor estimado no Contrato Administrativo nº 072/2018, cuja despesa correrá a conta do orçamento vigente do Município de Araruama, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO
SETUR	02.015.003.23. 695.0034.2051	3.3.90.39
SESAU	04.001.001.10. 122.0046.2030	3.3.90.39
SETID	07.001.002.08. 122.0046.2030	3.3.90.39
SEPOL	07.001.001.08. 122.0046.2030	3.3.90.39

#### **III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 11 de Dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa  
SESAU

Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral  
SEPOL

**NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP**  
Vanda Eunice Ferreira Montenegro  
Representante legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### **TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr.<sup>a</sup> **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **R. D. R. PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.966.632/0001-28, com sede na Avenida John Kennedy, nº 15, sala 229, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Rogério dos Santos Dias, portador da carteira de identidade nº 08701747-1, expedida pelo IFRJ, e inscrito no CPF sob o nº 110.628.727-38, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.511/2019, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 068/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de estruturas metálicas, geradores, octanorme, piso com carpete, banheiros químicos, sonorização, iluminação e trio elétrico entre outros itens necessários ao apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 18.071/2018, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 071/2018, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 27.511/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 068/2018, por novo período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 12 de Dezembro de 2020 e a terminar em 12 de Dezembro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços sem condições de interrupção.

#### **II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, con-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2020

vigente do Município de Araruama, nas seguintes doações orçamentárias:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO
SETUR	02.015.003.23. 695.0034.2051	3.3.90.39
SESAU	04.001.001.10. 122.0046.2030	3.3.90.39
SETID	07.001.002.08. 122.0046.2030	3.3.90.39
SEPOL	07.001.001.08. 122.0046.2030	3.3.90.39

III – Das demais cláusulas contratuais:

**DECRETO Nº 228**  
**DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com medidas a serem adotadas para o dia 31 de dezembro de 2020, além de dar outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições, legais e competência conferidas por lei, e

- Considerando o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- Considerando a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando a necessidade de controle e combate ao Coronavírus (Covid-19);

- Considerando que o último dia do ano costuma ter aglomeração de pessoas nas festividades de Reveillon;

**DECRETA:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

**IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 11 de Dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

Art. 1º - Fica mantida a proibição de aglomerações;

Art. 2º - Fica mantido o uso obrigatório de máscara de proteção;

Art. 3º - Continua suspensa a tradicional queima de fogos no município de Araruama; Art.º 4 – Fica determinado que os estabelecimentos e todas as atividades já autorizadas a funcionar através do Decreto Nº207 de 08 de dezembro de 2020, no dia 31 de dezembro de 2020 deverão encerrar suas atividades às 18 horas, com exceção de serviços essenciais de saúde, farmácias, supermercados e postos de gasolina;

Art. 5º - Fica proibida a colocação de tendas e ambulantes nas orlas do município de Araruama;

Art. 6º - Proibido carro de som de qualquer espécie, incluindo particular, sob pena de multa e apreensão do veículo, além do encaminhamento do condutor a delegacia.

Art. 7º - Proibido estacionar na orla do centro, sendo a área de estacionamento desse trecho isolada pela Guarda Civil Municipal e Defesa Civil, sendo sujeito a multa a quem desobedecer o estabelecido;

Art. 8º - Determino o encerramento de todas as atividades do Complexo Qualidade de Vida, Lazer e Cultura Manuel Fernandes Ribeiro, bem como o fechamento dos portões às 18 horas;

Art. 9º - Fica suspenso qualquer evento, seja no âmbito público ou particular;

Art. 10º - A Guarda Civil Municipal fica responsável pelo pedido de apoio a Polícia Militar através de ofício;

Art. 11º - Dia 31 de dezembro de 2020 das 18 horas até às 6 horas do dia 01 de janeiro de 2021 fica proibido a permanência nas areias das orlas das praias do município de Araruama;

Art. 12º - Fica a Guarda Civil Municipal, Defesa Civil e Fiscalização responsáveis pelo cumprimento deste decreto. Os estabelecimentos, e ou indivíduos que des-

**Livia Bello**  
**Prefeita**

**Ana Paula Bragança Correa**  
**SESAU**

**Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**  
**SEPOL**

**R. D. R PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**  
**Rogério dos Santos Dias**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

cumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas, terão seus alvarás revogados. Em caso de resistência ao cumprimento das normas, serão encaminhados a delegacia local onde será registrado procedimento, com previsão de crimes elencados nos artigos nº268 e nº330 do Código Penal;

Art. 13º - Entra em vigor este Decreto na data de 31 de Dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, em 29 de DEZEMBRO de 2020.**

**LÍVIA BELLO**  
**Prefeita**  
**Livia de Chiquinho**

**LEI Nº 2488**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º. **Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Araruama para o exercício de 2021**, nos termos do art. 165 parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados.

Art. 2º. A Receita Orçamentária Líquida, a preços



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - LEI Nº 2488

correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 421.586.110,00 (Quatrocentos e vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e cento e dez reais), desdobradas nos seguintes agregados:

I. Orçamento Fiscal, em R\$ 303.011.952,00 (Trezentos e três milhões, onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais);

II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 118.574.158,00 (Cento e dezoito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receita corrente ou de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no "Anexo I – Receita Segundo as Categorias Econômicas" da Lei Federal nº 4.320/1964.

### RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	77.172.020,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	43.949.409,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.304.360,00
RECEITA DE SERVIÇOS	59.388,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	315.279.056,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.542.478,00

### RECEITAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.013.819,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>442.320.530,00</b>

(-) DEDUÇÕES CORRENTES DA RECEITA  
(20.734.420,00)

**TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA 421.586110,00**

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto nos anexos constantes desta Lei.

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos anexos desta Lei.

Art. 5º. A Despesa Orçamentária Total, no mesmo valor da Receita Orçamentária Líquida, é fixada em R\$ 421.586.110,00 (Quatrocentos e vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e cento e dez reais), desdobradas nos termos descritos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos seguintes agregados:

I. Orçamento Fiscal, em R\$ 303.011.952,00 (Trezentos e três milhões, onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais);

### DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.008.420,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.268.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.318.112,00

### DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	31.954.420,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.513.000,00

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA 4.950.000,00**

**TOTAL 303.011.952,00**

II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 118.574.158,00 (Cento e dezoito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais).

### DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.615.130,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.291.088,00

### DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	4.667.940,00
<b>TOTAL</b>	<b>118.574.158,00</b>

Art. 6º. Estão plenamente assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, devidamente compatibilizado com o Plano Plurianual.

Art. 7º. A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos anexos constantes desta Lei.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I. anulação parcial ou total de dotações, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra;

II. incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço patrimonial;

III. excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, a que se refere a caput deste artigo:

I - os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida;

II - as movimentações de dotações de pessoal e encargos;

III - as movimentações na função Saúde, Educação e Assistência Social;

IV - as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;

V - e as despesas decorrentes de convênios e contratos de repasses.

Art. 9º. Para fins de computo do percentual previsto no artigo anterior, considerar-se-á o disposto no artigo 6º da Portaria Interministerial 163/2001, considerando para todos os fins a função programática até a modalidade de aplicação da despesa.

Parágrafo Único. Na aplicação do disposto no caput deste artigo não se considerará majoração do percentual previsto no artigo anterior, quando o remanejamento se der por criação de um mesmo elemento de despesa com uma nova fonte de recurso no mesmo programa de trabalho.

Art. 10. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros Órgãos e Entidades, serão alocados segundo a função da qual melhor se enquadre os respectivos servidores;

Art. 11. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada a sua finalidade e celebração dos instrumentos.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contragarantias necessárias a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 15. A Prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme descrito na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 16. Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 30 de Dezembro de 2020.

**Livia Bello**  
**PREFEITA**

# Município de Araruama

## Poder Executivo



MUNICIPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1  
Data: 28/12/2020

### DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	441.306.711,00	DESPESAS CORRENTES	359.500.750,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES	77.172.020,00	PESSOAL E ENCARS SOCIAIS	190.623.550,00
RECEITA PATRIMONIAL	43.949.409,00	JUROS E ENCARS DA DÍVIDA	1.268.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.304.360,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.609.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.388,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	315.279.056,00		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	2.542.478,00		
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-20.734.420,00		
	-20.734.420,00		
		SUPERAVIT	61.071.541,00
<b>TOTAL</b>	<b>420.572.291,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>420.572.291,00</b>
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	61.071.541,00		
RECEITAS DE CAPITAL	1.013.819,00	DESPESAS DE CAPITAL	57.135.360,00
		INVESTIMENTOS	36.622.360,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.513.000,00
	213.819,00		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.950.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>421.586.110,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>421.586.110,00</b>
<b>RESUMO</b>			
RECEITAS CORRENTES	420.572.291,00	DESPESAS CORRENTES	359.500.750,00
RECEITAS CAPITAL	1.013.819,00	DESPESAS CAPITAL	57.135.360,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.950.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>421.586.110,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>421.586.110,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 1 / 7  
Data: 28/12/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			400.763.772,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		77.172.020,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		65.447.091,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.276.500,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.276.500,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.276.500,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.276.500,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	59.793.141,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	42.508.141,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	38.238.653,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	26.952.911,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	2.650.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	7.035.742,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	1.600.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de	4.269.488,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	4.146.543,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de	4.168,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de	118.777,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	17.285.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	17.285.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	15.500.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - EMPRESA	13.175.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN - PROFISSIONAL AUTÔNOMO	775.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISSQN - EQUIPARADOS A AUTÔNOMOS	1.550.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	50.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.210.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	525.000,00		
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	377.450,00		
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos	377.450,00		
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos	377.450,00		
1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	82.100,00		
1.1.1.9.01.1.2.99.00.00	Outros impostos - Multas e Juros	82.100,00		
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	75.350,00		
1.1.1.9.01.1.3.01.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	75.350,00		
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	220.000,00		
1.1.1.9.01.1.4.01.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	220.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		11.724.929,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.268.380,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.933.380,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.933.380,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.915.150,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização de Engenhos de	270.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização de Obras	320.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização de Aparelhos de	90.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Apreensão e	5.150,00		
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Funcionamento de	510.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Utilização de Área	500.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização de Vigilância	120.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.18.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas pelo	2.100.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	18.230,00		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de	18.230,00		

# Município de Araruama

## Poder Executivo



MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 2 / 7  
Data: 28/12/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	20.000,00		
1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	20.000,00		
1.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	20.000,00		
1.1.2.1.02.2.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	20.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	315.000,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	315.000,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	315.000,00		
1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	TAXA CONTROLE E FISCAL. AMBIENTAL- ATIVIDADE	315.000,00		
1.1.2.1.04.1.1.02.00.00	TAXA CONTROLE E FISCAL. AMBIENTAL- ATIVIDADE NÃO	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.456.549,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.456.549,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.456.549,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	7.456.549,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos	5.500.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços de Manutenção de	75.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços -Mais Valia	82.500,00		
1.1.2.2.01.1.1.10.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.799.049,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		24.140.890,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		10.368.134,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	10.368.134,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social -	10.368.134,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	10.173.134,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	10.173.134,00		
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	350.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	2.835.581,00		
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - IBASMA	237.553,00		
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUMSA	1.220.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMAS	150.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB	5.380.000,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	170.000,00		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	170.000,00		
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	25.000,00		
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	25.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		13.772.756,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.772.756,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	13.772.756,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.304.360,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		117.507,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	32.507,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	32.507,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	32.507,00		
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	RECEITA DE ALUGUÉIS - PMA	18.858,00		
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	RECEITA DE ALUGUÉIS - IBASMA	13.649,00		
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	85.000,00		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	85.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	85.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - BENS PÚBLICOS	85.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.186.853,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.186.853,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.186.853,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.186.853,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	RENDIMENTOS ROYATIES	435.000,00		



# Município de Araruama

## Poder Executivo



MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 3 / 7  
Data: 28/12/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB	256.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	RENDIMENTOS FUMSA - PAB FIXO	34.279,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	RENDIMENTOS FUMSA - PACS	4.063,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	RENDIMENTOS FUMSA - FARMÁCIA BÁSICA - UNIÃO	21.505,00		
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	RENDIMENTOS FUMSA - VIGILANCIA SANITARIA	6.147,00		
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	RENDIMENTOS FUMSA - AIDS/DST	4.793,00		
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	RENDIMENTOS FUMSA - UPA ESTADO	130.238,00		
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	RENDIMENTOS FUMSA - PAHI	28.131,00		
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	RENDIMENTOS FUMSA - MACAH	52.512,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	RENDIMENTOS FUMSA - FARMÁCIA BÁSICA - ESTADO	36.467,00		
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PNAE	57.440,00		
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PNATE	23.755,00		
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PDDE	12.003,00		
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	110.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - BRASIL ALFABETIZADO	5.939,00		
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PAR-CAMINHODA ESCOLA-	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - COBERT.QUADRA NAIR	0,00		
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	RENDIMENTOS - COSIP	18.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	RENDIMENTOS - Multa de trânsito	15.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	RENDIMENTOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	RENDIMENTOS FMDCA - MULTA DESCUMPRIMENTO ECA	1.188,00		
1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	RENDIMENTOS FMDCA - DOAÇÕES AO FMDCA	10.940,00		
1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	RENDIMENTOS FNAS - PAC I - SUAS	0,00		
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	RENDIMENTOS FNAS - CENTRO POP	0,00		
1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	RENDIMENTOS FNAS - PFMC	0,00		
1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	RENDIMENTOS FNAS - PBF-CRAS	3.563,00		
1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	RENDIMENTOS FNAS - IGD BOLSA FAMILI	2.376,00		
1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	RENDIMENTOS FNAS - IGD SUAS	2.376,00		
1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	RENDIMENTOS FNAS - PTMC	2.396,00		
1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	RENDIMENTOS FNAS - COVID-19	0,00		
1.3.2.1.00.1.1.43.00.00	RENDIMENTOS FNAS - PISO SOCIAL BASICO	3.120,00		
1.3.2.1.00.1.1.44.00.00	RENDIMENTOS FNAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00		
1.3.2.1.00.1.1.45.00.00	OUTROS RENDIMENTOS - RECEITA PREVIDENCIARIA	35.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.47.00.00	REND. NÃO VINCULADOS - RECURSOS PRÓPRIOS - PMA	700.844,00		
1.3.2.1.00.1.1.48.00.00	REND. NÃO VINCULADOS - RECURSOS PRÓPRIOS -	47.094,00		
1.3.2.1.00.1.1.49.00.00	REND. NÃO VINCULADOS - RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS	2.188,00		
1.3.2.1.00.1.1.50.00.00	REND. PRACA ESPORTE E CULTURA 3000M	40.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.51.00.00	OUTROS RENDIMENTOS DEPOSITOS VINCULADOS	16.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.67.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PAR EQUIPAMENTOS	3.759,00		
1.3.2.1.00.1.1.68.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - CONSTR.QUADRAS ALTEVIR	537,00		
1.3.2.1.00.1.1.69.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.70.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - CRECHE TRESVENDAS- C/C	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.71.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - CRECHE IGUABINHA	4.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.73.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - BRASIL CARINHOSO	3.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.74.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - MOB SAO VICENTE 5154-9	3.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.75.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - MOB PICADA5154-7	3.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.76.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - MOBILIARIO CRECHE	3.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.93.00.00	RENDIMENTOS FNAS - RECURSOS PRORIOS FMDCA	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.94.00.00	RENDIMENTOS FNAS - AEPETI	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.95.00.00	RENDIMENTOS FNAS - BPC ESCOLAR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.96.00.00	RENDIMENTOS FNAS - ACESSUAS	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.97.00.00	RENDIMENTOS FNAS - PISO SOCIAL ESPECIAL	4.100,00		

# Município de Araruama

## Poder Executivo



MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 4 / 7  
Data: 28/12/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	RENDIMENTOS FNAS - BLOCO MAC FNAS	4.500,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		59.388,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		59.388,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	59.388,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	59.388,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	59.388,00		
1.6.1.0.01.1.1.27.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Serviços	59.388,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		294.544.636,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		159.896.470,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica Estados, DF e Municípios	159.896.470,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	38.261.173,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	38.204.885,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	47.756.106,00		
	( - ) Dedução para Formação do FUNDEB	-9.551.221,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	56.288,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	70.360,00		
	( - ) Dedução para Formação do FUNDEB	-14.072,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	72.380.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	115.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	115.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties ? Compensação Financeira pela Produção	44.250.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties ? Compensação Financeira pela Produção	44.250.000,00		
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo ?	26.700.000,00		
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo ?	26.700.000,00		
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial ? Lei nº 9.478/97,	320.000,00		
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial ? Lei nº 9.478	320.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP	995.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP - Principal	995.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde ? SUS ?	31.771.194,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde ? SUS ?	31.771.194,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde ? SUS ?	31.771.194,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	TRANSF. PAB FIXO	3.124.200,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	TRANSF. PACS (AGENTES COMUNITARIOSDE SAÚDE)	281.315,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	TRANSF. SAUDE BUCAL	2.306.370,00		
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	TRANSF. MACAH	16.908.340,00		
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	TRANSF. FARMACIA BASICA	726.380,00		
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00	INCENT. PONTUAIS P/ AÇÕES SERV. DEVIGILANCIA DE	724.650,00		
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95%	15.630,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	INCENT. AÇÕES DE VIG. PREV. CONT.DAS DST/AIDS E	125.028,00		
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00	Estruturação de rede de serviços de atenção básica	18.755,00		
1.7.1.8.03.1.1.23.00.00	Apoio a implementação de rede Cegonha	2.136,00		
1.7.1.8.03.1.1.24.00.00	Implmentação da segurança alimentar e nutricional	16.670,00		
1.7.1.8.03.1.1.25.00.00	FAEC - Nefrologia	7.521.720,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	15.245.258,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	12.447.986,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	12.447.986,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	23.630,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	23.630,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	2.773.642,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	2.773.642,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	0,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	0,00		



# Município de Araruama

## Poder Executivo



MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 5 / 7  
Data: 28/12/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	0,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	0,00		
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	TRANSFERENCIA BRASIL CARINHOSO	0,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96	133.046,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº	133.046,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº	166.308,00		
	( - ) Dedução para Formação do FUNDEB	-33.262,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.882.900,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.882.900,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.882.900,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	PAC-I (LAR SAO FRANCISCO)	0,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	PFMC (CREAS)	0,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	PBF (CRAS FEDERAL)	450.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	IGD-BF (BOLSA FAMILIA)	325.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	IGD-SUAS	42.900,00		
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	PTMC - PSEMC - Piso Social	0,00		
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00	SCFV (PBV)	600.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	PETI FEDERAL - AÇÕES DE ERRADICAÇÃO TRABALHO	30.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	PAC II - CENTRO POP PISO SOCIAL ESP. ALTA	0,00		
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	ACESSUAS	50.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	BLOCO MAC - FNAS	385.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	222.899,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	222.899,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	222.899,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA ESFORÇO EXPORTADOR	222.899,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		58.877.846,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica Estados, DF e Municípios	58.877.846,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	44.798.933,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	34.304.207,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	42.880.259,00		
	( - ) Dedução para Formação do FUNDEB	-8.576.052,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	9.503.254,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11.879.067,00		
	( - ) Dedução para Formação do FUNDEB	-2.375.813,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	735.998,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	919.998,00		
	( - ) Dedução para Formação do FUNDEB	-184.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	255.474,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	255.474,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	3.500.000,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties ? Compensação Financeira pela Produção	3.500.000,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties ? Compensação Financeira pela Produção	3.500.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	10.297.600,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	10.297.600,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	10.297.600,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIA ESTADO PAHI-HMPASC	780.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA ESTADO UPA	4.167.600,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSFERENCIA ESTADO FARMACIA BASICA	5.350.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	281.313,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	281.313,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	281.313,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	TRANSF. RECURSOS PRÓPRIOS	281.313,00		

# Município de Araruama

## Poder Executivo



MUNICIPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 6 / 7  
Data: 28/12/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		75.770.320,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	75.770.320,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	75.770.320,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	75.770.320,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	75.770.320,00		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB PARCELA FPM	3.513.580,00		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB PARCELA LC 87/96	226.230,00		
1.7.5.8.01.1.1.03.00.00	FUNDEB PARCELA ICMS	56.611.250,00		
1.7.5.8.01.1.1.04.00.00	FUNDEB PARCELA IPI/EXP	1.358.460,00		
1.7.5.8.01.1.1.05.00.00	FUNDEB PARCELA FEP	2.603.260,00		
1.7.5.8.01.1.1.06.00.00	FUNDEB PARCELA ITR	10.820,00		
1.7.5.8.01.1.1.07.00.00	FUNDEB PARCELA IPVA	8.497.100,00		
1.7.5.8.01.1.1.08.00.00	FUNDEB PARCELA ITCMD	2.949.620,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.542.478,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		635.000,00	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	620.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	620.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	620.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas previstas na Legislação de Trânsito	620.000,00		
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	15.000,00		
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	15.000,00		
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - TCE-RJ	15.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		20.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	20.000,00		
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUICOES AO IBASMA	10.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.887.478,00	
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	11.878,00		
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	11.878,00		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	11.878,00		
1.9.9.0.03.1.1.02.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	11.878,00		
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	1.371.800,00		
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	1.371.800,00		
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	1.371.800,00		
1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Honorários de Sucumbência	1.371.800,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	503.800,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	503.800,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	451.800,00		
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Doações ao FMDCA	345.300,00		
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial	0,00		
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Folha Verde	46.500,00		
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Teatro	29.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	Outorga	5.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas	26.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	52.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	MULTA APLICADA POR INFRAÇÃO AO ECA	16.629,00		
1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Outras receitas primárias - Multas	35.371,00		



# Município de Araruama

## Poder Executivo



MUNICIPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 7 / 7  
Data: 28/12/2020

### RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.013.819,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		800.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		800.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	800.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ? SUS	800.000,00		
2.4.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS ? Atenção de Média e Alta	800.000,00		
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS ? Atenção de Média e Alta	800.000,00		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		213.819,00	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		213.819,00	
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	213.819,00		
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	213.819,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			19.808.519,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		19.808.519,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		19.808.519,00	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	19.808.519,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	19.808.519,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	19.808.519,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	19.808.519,00		
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	19.808.519,00		
			<b>Total das receitas:</b>	<b>421.586.110,00</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



MUNICIPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 5  
Data: 30/12/2020

### NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
<b>Entidade: INST DE BENEFICIO E ASS AOS SERV ARARUAMA</b>				
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			30.173.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARS SOCIAIS		29.545.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		29.405.000,00	
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e	23.710.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	2.480.000,00		
3.1.90.05.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	1.555.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	240.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	220.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,		140.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	Contribuições Patronais	140.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		628.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		628.500,00	
3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	100.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	288.500,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	70.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			73.680,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		73.680,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		73.680,00	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	30.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	43.680,00		
		<b>Total das despesas:</b>		<b>30.247.180,00</b>
		<b>Total da entidade:</b>		<b>30.247.180,00</b>
<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA</b>				
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			156.549.212,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARS SOCIAIS		44.197.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		39.352.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.342.000,00		
3.1.90.05.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	250.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.830.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	4.160.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	130.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	230.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	350.000,00		
3.1.90.96.00.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	60.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,		4.845.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	Contribuições Patronais	4.845.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARS DA DÍVIDA		1.268.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.268.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.268.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		111.084.212,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		111.084.212,00	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	25.803.389,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.700.000,00		



# Município de Araruama

## Poder Executivo



MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 5  
Data: 30/12/2020

### NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.939.823,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	2.986.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.700.000,00		
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxílio-Transporte	250.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.230.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.350.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	25.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			52.435.380,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos		31.922.380,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		31.922.380,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	19.278.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	12.644.380,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida		20.513.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		20.513.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.513.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS			4.950.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		4.950.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		4.950.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	4.950.000,00		
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	4.950.000,00		
	<b>Total das despesas:</b>			<b>213.934.592,00</b>
	<b>Total da entidade:</b>			<b>213.934.592,00</b>

#### Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA

##### DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			75.106.953,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		28.610.130,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		27.510.130,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15.607.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.500.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.800.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	603.130,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,		1.100.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais	1.100.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		46.496.823,00	
3.3.70.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		250.000,00	
3.3.70.41.00.00.00.00	Contribuições	250.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		46.246.823,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.196.523,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	80.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	915.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.846.675,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	80.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	3.478.625,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	150.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			4.100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos		4.100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		4.100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.100.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.200.000,00		



# Município de Araruama

## Poder Executivo




MUNICIPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 5  
Data: 30/12/2020

### NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	800.000,00		
			<b>Total das despesas:</b>	<b>79.206.953,00</b>
			<b>Total da entidade:</b>	<b>79.206.953,00</b>
<b>Entidade: FMCAA ARARUAMA</b>				
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			378.760,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		378.760,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		215.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	45.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	170.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		163.760,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	53.760,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			66.240,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos		66.240,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		66.240,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	66.240,00		
			<b>Total das despesas:</b>	<b>445.000,00</b>
			<b>Total da entidade:</b>	<b>445.000,00</b>
<b>Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARARUAMA</b>				
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			8.247.005,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.460.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.260.000,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	110.000,00		
3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	170.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.260.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	220.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,		200.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais	200.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		5.787.005,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		260.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	260.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.527.005,00	
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	240.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.787.810,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.429.195,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			428.020,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos		428.020,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		428.020,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	130.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	298.020,00		
			<b>Total das despesas:</b>	<b>8.675.025,00</b>
			<b>Total da entidade:</b>	<b>8.675.025,00</b>
<b>Entidade: FEPGA ARARUAMA</b>				
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				



# Município de Araruama

## Poder Executivo



MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 4 / 5  
Data: 30/12/2020

### NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.371.800,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARS SOCIAIS		1.271.800,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.271.800,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.271.800,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00		
	<b>Total das despesas:</b>			<b>1.371.800,00</b>
	<b>Total da entidade:</b>			<b>1.371.800,00</b>
<b>Entidade: FMHIS ARARUAMA</b>				
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			73.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARS SOCIAIS		28.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		28.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	18.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		45.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		45.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			17.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos		17.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		17.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	17.000,00		
	<b>Total das despesas:</b>			<b>90.000,00</b>
	<b>Total da entidade:</b>			<b>90.000,00</b>
<b>Entidade: FUCAM ARARUAMA</b>				
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			137.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		137.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		137.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	41.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.000,00		
	<b>Total das despesas:</b>			<b>137.000,00</b>
	<b>Total da entidade:</b>			<b>137.000,00</b>
<b>Entidade: SECRETARIA DE EDUCACAO DE ARARUAMA - FUNDEB</b>				
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			76.026.320,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARS SOCIAIS		76.026.320,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		69.796.320,00	
3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	708.424,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.807.896,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	7.280.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,		6.230.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais	6.230.000,00		
	<b>Total das despesas:</b>			<b>76.026.320,00</b>
	<b>Total da entidade:</b>			<b>76.026.320,00</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



MUNICIPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 5 / 5  
Data: 30/12/2020

### NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
<b>Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA</b>				
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			11.437.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARS SOCIAIS		8.485.300,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		8.071.900,00	
3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	10.550,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.282.150,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	779.200,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,		413.400,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais	402.400,00		
3.1.91.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	11.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		2.951.900,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.951.900,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	651.900,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	550.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	950.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			12.800,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos		12.800,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		12.800,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	4.800,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00		
		<b>Total das despesas:</b>		<b>11.450.000,00</b>
		<b>Total da entidade:</b>		<b>11.450.000,00</b>
<b>Entidade: FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE ARARUAMA - FEC</b>				
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			2.240,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos		2.240,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.240,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.240,00		
		<b>Total das despesas:</b>		<b>2.240,00</b>
		<b>Total da entidade:</b>		<b>2.240,00</b>
		<b>Total geral das transferências:</b>		<b>0,00</b>
		<b>Total geral das despesas:</b>		<b>421.586.110,00</b>
		<b>Total geral:</b>		<b>421.586.110,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Página: 1 / 19  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
**(ANEXO 6)**



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 01.000.000</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>12.800,00</b>	<b>11.437.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.450.000,00</b>
<b>Unidade: 01.001.001</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>12.800,00</b>	<b>11.437.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.450.000,00</b>
01	LEGISLATIVA	12.800,00	11.437.200,00		11.450.000,00
01.31	AÇÃO LEGISLATIVA	12.800,00	11.437.200,00		11.450.000,00
01.31.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	12.800,00	11.437.200,00		11.450.000,00
01.31.0001.1001	REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTOS	12.800,00	11.437.200,00		12.800,00
01.31.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2.951.900,00		2.951.900,00
01.31.0001.2022	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CAMARA MUNICIPAL		8.485.300,00		8.485.300,00
<b>Órgão: 02.000.000</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>67.228.642,00</b>	<b>141.755.950,00</b>	<b>4.950.000,00</b>	<b>213.934.592,00</b>
<b>Unidade: 02.001.001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.400.000,00</b>
04	ADMINISTRAÇÃO		1.400.000,00		1.400.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		450.000,00		450.000,00
04.122.0042	OUIDORIA ATIVA		100.000,00		100.000,00
04.122.0042.2030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		100.000,00		100.000,00
04.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA		350.000,00		350.000,00
04.122.0046.2026	REPRESENTACAO OFICIAL DO GOVERNO		100.000,00		100.000,00
04.122.0046.2030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		250.000,00		250.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		950.000,00		950.000,00
04.131.0047	POLITICA DE COMUNICACAO SOCIAL		950.000,00		950.000,00
04.131.0047.2185	PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS		550.000,00		550.000,00
04.131.0047.2186	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		400.000,00		400.000,00
<b>Unidade: 02.002.001</b>	<b>PROCURADORIA GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.400.000,00</b>
04	ADMINISTRAÇÃO		1.400.000,00		1.400.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.400.000,00		1.400.000,00
04.122.0003	GESTAO DA POLITICA DE PROCURADORIA GERAL		40.000,00		40.000,00
04.122.0003.2030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		40.000,00		40.000,00
04.122.0041	DECSOES JUDICIAIS		460.000,00		460.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Página: 2 / 19  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
**(ANEXO 6)**



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0041.2032	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		460.000,00		460.000,00
04.122.0049	DÍVIDA INTERNA		900.000,00		900.000,00
04.122.0049.2032	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		900.000,00		900.000,00
<b>Unidade: 02.003.001</b>	<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>
04	ADMINISTRAÇÃO		80.000,00		80.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		80.000,00		80.000,00
04.122.0046	GESTÃO ADMINISTRATIVA		80.000,00		80.000,00
04.122.0046.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		80.000,00		80.000,00
<b>Unidade: 02.005.001</b>	<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL</b>	<b>145.000,00</b>	<b>305.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>450.000,00</b>
06	SEGURANÇA PÚBLICA	145.000,00	305.000,00		450.000,00
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000,00	250.000,00		395.000,00
06.122.0046	GESTÃO ADMINISTRATIVA		250.000,00		250.000,00
06.122.0046.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		250.000,00		250.000,00
06.122.0006	GUARDA MUNICIPAL MODERNA	145.000,00			145.000,00
06.122.0006.1003	REAPARELHAMENTO PARA SEGURANÇA	145.000,00			145.000,00
06.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		55.000,00		55.000,00
06.128.0046	GESTÃO ADMINISTRATIVA		55.000,00		55.000,00
06.128.0046.2226	VALORIZAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		55.000,00		55.000,00
<b>Unidade: 02.005.002</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>
06	SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00		100.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	50.000,00	50.000,00		100.000,00
06.182.0011	DEFESA CIVIL FORTALECIDA	50.000,00	50.000,00		100.000,00
06.182.0011.1006	REAPARELHAMENTO DA DEFESA CIVIL	50.000,00			50.000,00
06.182.0011.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		50.000,00		50.000,00
<b>Unidade: 02.006.001</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>60.000,00</b>	<b>40.135.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.195.000,00</b>
04	ADMINISTRAÇÃO	60.000,00	40.135.000,00		40.195.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Página: 3 / 19  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
(ANEXO 6)



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	40.135.000,00		40.195.000,00
04.122.0046	GESTÃO ADMINISTRATIVA		39.535.000,00		39.535.000,00
04.122.0046.2029	INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA		940.000,00		940.000,00
04.122.0046.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		1.100.000,00		1.100.000,00
04.122.0046.2031	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		35.330.000,00		35.330.000,00
04.122.0046.2042	SERVÍCIOS CONCESSIONADOS		2.150.000,00		2.150.000,00
04.122.0046.2184	ASSINATURAS DE PERÍODICOS, SUPLEMENTOS A LEGISLAÇÃO E AFINS		15.000,00		15.000,00
04.122.0053	ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE		470.000,00		470.000,00
04.122.0053.2188	AUXÍLIO FINANCEIRO AO SERVIDOR		470.000,00		470.000,00
04.122.0007	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	60.000,00			60.000,00
04.122.0007.1002	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	60.000,00			60.000,00
04.122.0075	ARARUAMA SEGURANÇA JÁ		130.000,00		130.000,00
04.122.0075.2225	ARARUAMA SEGURANÇA JÁ		130.000,00		130.000,00
<b>Unidade: 02.007.001</b>	<b>SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>	<b>21.781.000,00</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>4.950.000,00</b>	<b>32.731.000,00</b>
04	ADMINISTRAÇÃO		3.300.000,00		3.300.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		3.300.000,00		3.300.000,00
04.129.0046	GESTÃO ADMINISTRATIVA		3.300.000,00		3.300.000,00
04.129.0046.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		3.300.000,00		3.300.000,00
26	TRANSPORTE	3.150.000,00			3.150.000,00
26.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.150.000,00			3.150.000,00
26.843.0046	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.150.000,00			3.150.000,00
26.843.0046.3042	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE DÍVIDA - IBASMA	3.150.000,00			3.150.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	18.631.000,00	2.700.000,00		21.331.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	18.631.000,00			18.631.000,00
28.843.0049	DÍVIDA INTERNA	18.631.000,00			18.631.000,00
28.843.0049.3034	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA - FGTS	160.000,00			160.000,00
28.843.0049.3035	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA - INSS	10.150.000,00			10.150.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Página: 4 / 19  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
**(ANEXO 6)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.843.0049.3036	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA -VALE VERDE	41.000,00			41.000,00
28.843.0049.3039	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA -RFB (EMPRESA PUBLICAS)	7.600.000,00			7.600.000,00
28.843.0049.3040	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA -JUTURNAIBA	680.000,00			680.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2.700.000,00		2.700.000,00
28.846.0050	ENCARGOS SOCIAIS		2.700.000,00		2.700.000,00
28.846.0050.2040	CONTRIBUICOES SOCIAIS		2.700.000,00		2.700.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.950.000,00	4.950.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.950.000,00	4.950.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.950.000,00	4.950.000,00
99.999.9999.2041	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.950.000,00	4.950.000,00
<b>Unidade: 02.007.002 SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO</b>		<b>0,00</b>	<b>4.220.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.220.000,00</b>
04	ADMINISTRACAO		4.220.000,00		4.220.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		4.220.000,00		4.220.000,00
04.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA		4.220.000,00		4.220.000,00
04.122.0046.2029	INFORMATIZACAO E MODERNIZACAO TECNOLÓGICA		3.700.000,00		3.700.000,00
04.122.0046.2030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		520.000,00		520.000,00
<b>Unidade: 02.008.001 SECRETARIA DE CONTROLADORIA GERAL</b>		<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>
04	ADMINISTRACAO		60.000,00		60.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		60.000,00		60.000,00
04.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA		60.000,00		60.000,00
04.122.0046.2030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		60.000,00		60.000,00
<b>Unidade: 02.009.001 SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>		<b>170.000,00</b>	<b>2.940.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.110.000,00</b>
04	ADMINISTRACAO	170.000,00	60.000,00		230.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	170.000,00	60.000,00		230.000,00
04.122.0018	NOVA FROTA	170.000,00			170.000,00
04.122.0018.1010	MODERNIZACAO DA FROTA	170.000,00			170.000,00
04.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA		60.000,00		60.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Página: 5 / 19  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
**(ANEXO 6)**



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0046.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		60.000,00		60.000,00
26	TRANSPORTE		2.880.000,00		2.880.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		2.880.000,00		2.880.000,00
26.782.0046	GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.880.000,00		2.880.000,00
26.782.0046.2043	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		2.170.000,00		2.170.000,00
26.782.0046.2044	AMPLIAR E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO		710.000,00		710.000,00
<b>Unidade: 02.010.001</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>17.983.000,00</b>	<b>48.179.950,00</b>	<b>0,00</b>	<b>66.162.950,00</b>
12	EDUCAÇÃO	17.983.000,00	48.179.950,00		66.162.950,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.553.700,00		2.553.700,00
12.122.0046	GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.487.700,00		2.487.700,00
12.122.0046.2026	REPRESENTAÇÃO OFICIAL DO GOVERNO		13.500,00		13.500,00
12.122.0046.2029	INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA		68.700,00		68.700,00
12.122.0046.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		1.740.000,00		1.740.000,00
12.122.0046.2031	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		460.000,00		460.000,00
12.122.0046.2042	SERVIÇOS CONCESSIONADOS		135.000,00		135.000,00
12.122.0046.2054	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO		30.000,00		30.000,00
12.122.0046.2059	MANUTENÇÃO DE CONSELHOS		30.000,00		30.000,00
12.122.0046.2184	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS, SUPLEMENTOS A LEGISLAÇÃO E AFINS		10.500,00		10.500,00
12.122.0053	ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE		66.000,00		66.000,00
12.122.0053.2188	AUXÍLIO FINANCEIRO AO SERVIDOR		66.000,00		66.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		4.730.000,00		4.730.000,00
12.306.0012	GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO		4.730.000,00		4.730.000,00
12.306.0012.2046	MANUTENÇÃO DA MERENDA		4.730.000,00		4.730.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.755.000,00	27.306.250,00		37.061.250,00
12.361.0012	GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO		27.306.250,00		27.306.250,00
12.361.0012.2023	ASSINATURA DE REVISTAS E JORNAIS		16.250,00		16.250,00
12.361.0012.2029	INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA		390.000,00		390.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Página: 6 / 19  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
**(ANEXO 6)**



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0012.2031	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.915.000,00		9.915.000,00
12.361.0012.2042	SERVICOS CONCESSIONADOS		1.340.000,00		1.340.000,00
12.361.0012.2054	CAPACITACAO DE PROFISSIONAL DA EDUCACAO		700.000,00		700.000,00
12.361.0012.2056	FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO EPEDAGOGICO		980.000,00		980.000,00
12.361.0012.2058	MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES		12.600.000,00		12.600.000,00
12.361.0012.2061	MANUTENCAO DO PROGRAMA - PNATE		1.365.000,00		1.365.000,00
12.361.0014	ESCOLA DE QUALIDADE	9.535.000,00			9.535.000,00
12.361.0014.1009	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES	9.535.000,00			9.535.000,00
12.361.0052	TRANSPORTANDO ALUNOS	220.000,00			220.000,00
12.361.0052.1021	FROTA ESCOLAR	220.000,00			220.000,00
12.362	ENSINO MÉDIO		463.000,00		463.000,00
12.362.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO		463.000,00		463.000,00
12.362.0012.2031	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		395.000,00		395.000,00
12.362.0012.2058	MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES		68.000,00		68.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL		147.000,00		147.000,00
12.363.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO		147.000,00		147.000,00
12.363.0012.2031	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.000,00		12.000,00
12.363.0012.2066	MANUTENCAO DA ESCOLA POLITECNICA		135.000,00		135.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		2.520.000,00		2.520.000,00
12.364.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO		2.520.000,00		2.520.000,00
12.364.0012.2192	MANUTENCAO DO TRANSPORTE UNIVERSITARIO		2.520.000,00		2.520.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	8.228.000,00	10.070.000,00		18.298.000,00
12.365.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO		10.070.000,00		10.070.000,00
12.365.0012.2031	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		325.000,00		325.000,00
12.365.0012.2042	SERVICOS CONCESSIONADOS		220.000,00		220.000,00
12.365.0012.2048	MINHA CASA, MEU TRABALHO		1.670.000,00		1.670.000,00
12.365.0012.2056	FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO EPEDAGOGICO		455.000,00		455.000,00
12.365.0012.2058	MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES		7.400.000,00		7.400.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Página: 7 / 19  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
(ANEXO 6)



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0014	ESCOLA DE QUALIDADE	8.228.000,00			8.228.000,00
12.365.0014.1009	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES	8.228.000,00			8.228.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		295.000,00		295.000,00
12.366.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO		295.000,00		295.000,00
12.366.0012.2031	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		210.000,00		210.000,00
12.366.0012.2056	FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO EPEDAGOGICO		85.000,00		85.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		95.000,00		95.000,00
12.367.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO		95.000,00		95.000,00
12.367.0012.2056	FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO EPEDAGOGICO		95.000,00		95.000,00
<b>Unidade: 02.015.001</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, T</b>	<b>40.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>
04	ADMINISTRAÇÃO		70.000,00		70.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		70.000,00		70.000,00
04.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA		70.000,00		70.000,00
04.122.0046.2030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		70.000,00		70.000,00
22	INDÚSTRIA	40.000,00			40.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.000,00			40.000,00
22.661.0026	PARQUE INDUSTRIAL II	40.000,00			40.000,00
22.661.0026.1019	IMPLANTACAO DO PARQUE INDUSTRIAL II	40.000,00			40.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇO		40.000,00		40.000,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL		40.000,00		40.000,00
23.691.0036	GETAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		40.000,00		40.000,00
23.691.0036.2071	PROMOAO DO COMERCIO		40.000,00		40.000,00
<b>Unidade: 02.015.002</b>	<b>SUPERINTENDENCIA DE CULTURA</b>	<b>75.000,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>395.000,00</b>
13	CULTURA	75.000,00	320.000,00		395.000,00
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		60.000,00		60.000,00
13.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA		60.000,00		60.000,00
13.122.0046.2030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		60.000,00		60.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Página: 8 / 19  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
**(ANEXO 6)**



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	75.000,00	260.000,00		335.000,00
13.392.0013	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL	75.000,00	260.000,00		335.000,00
13.392.0013.1039	criação do Museu do Sal	35.000,00			35.000,00
13.392.0013.1040	criação do Projeto Teatro Escola	40.000,00			40.000,00
13.392.0013.2072	Eventos Artísticos e Culturais		50.000,00		50.000,00
13.392.0013.2073	Manutenção do Museu Arqueológico		16.000,00		16.000,00
13.392.0013.2074	Manutenção do Teatro Municipal		70.000,00		70.000,00
13.392.0013.2075	Manutenção e preservação do Patrimônio e das Unidades de		56.000,00		56.000,00
13.392.0013.2076	Manutenção, preservação e restauração do acervo		30.000,00		30.000,00
13.392.0013.2208	Revitalização e manutenção do espaço cultural de		38.000,00		38.000,00
<b>Unidade: 02.015.003 SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO</b>		<b>0,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500.000,00</b>
04	ADMINISTRAÇÃO		20.000,00		20.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.000,00		20.000,00
04.122.0046	GESTÃO ADMINISTRATIVA		20.000,00		20.000,00
04.122.0046.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		20.000,00		20.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇO		1.480.000,00		1.480.000,00
23.695	TURISMO		1.480.000,00		1.480.000,00
23.695.0034	GESTÃO DA POLÍTICA DE TURISMO		1.480.000,00		1.480.000,00
23.695.0034.2051	PROMOÇÃO DO TURISMO		1.400.000,00		1.400.000,00
23.695.0034.2055	FESTAS POPULARES		80.000,00		80.000,00
<b>Unidade: 02.015.004 SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>
27	DESPORTO E LAZER		250.000,00		250.000,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		40.000,00		40.000,00
27.122.0046	GESTÃO ADMINISTRATIVA		40.000,00		40.000,00
27.122.0046.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		40.000,00		40.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		120.000,00		120.000,00
27.812.0035	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER		120.000,00		120.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Página: 9 / 19  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
**(ANEXO 6)**



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.812.0035.2052	PROMOCAO DO ESPORTE E DO ATLETA		70.000,00		70.000,00
27.812.0035.2089	EVENTOS ESPORTIVOS		50.000,00		50.000,00
27.813	LAZER		90.000,00		90.000,00
27.813.0035	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER		90.000,00		90.000,00
27.813.0035.2057	DIA DE LAZER		90.000,00		90.000,00
<b>Unidade: 02.017.001 SEC.OBRAS, URBANISMO E SERV.PUBLICOS</b>		<b>26.870.642,00</b>	<b>33.970.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.840.642,00</b>
04	ADMINISTRAÇÃO	550.000,00	770.000,00		1.320.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	550.000,00	770.000,00		1.320.000,00
04.122.0025	MODERNIZACAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	550.000,00			550.000,00
04.122.0025.1018	AMPLIACAO E REFORMA DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	550.000,00			550.000,00
04.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA		770.000,00		770.000,00
04.122.0046.2030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		770.000,00		770.000,00
10	SAÚDE	1.100.000,00	100.000,00		1.200.000,00
10.452	SERVIÇOS URBANOS		100.000,00		100.000,00
10.452.0076	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO HOSPITALAR		100.000,00		100.000,00
10.452.0076.2227	MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO HOSPITALAR		100.000,00		100.000,00
10.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.100.000,00			1.100.000,00
10.512.0077	SANEAMENTO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE	1.100.000,00			1.100.000,00
10.512.0077.1041	IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIAS EM OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	1.100.000,00			1.100.000,00
15	URBANISMO	24.070.642,00	33.100.000,00		57.170.642,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	23.470.642,00			23.470.642,00
15.451.0019	OBRAS PUBLICAS	7.900.000,00			7.900.000,00
15.451.0019.1011	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E DRENAGEM	7.900.000,00			7.900.000,00
15.451.0020	VIA PUBLICA DE QUALIDADE	15.570.642,00			15.570.642,00
15.451.0020.1012	PAVIMETACAO DE VIAS PUBLICAS	15.570.642,00			15.570.642,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	600.000,00	33.100.000,00		33.700.000,00
15.452.0021	ILUMINACAO LEGAL	600.000,00			600.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Página: 10 / 19  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
**(ANEXO 6)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.452.0021.1014	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.000,00			600.000,00
15.452.0032	GESTÃO DA POLÍTICA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		33.100.000,00		33.100.000,00
15.452.0032.2096	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO		9.600.000,00		9.600.000,00
15.452.0032.2097	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		5.900.000,00		5.900.000,00
15.452.0032.2098	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA		10.500.000,00		10.500.000,00
15.452.0032.2099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		5.500.000,00		5.500.000,00
15.452.0032.2100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRACAS, CALÇADAS E CENTROS DE		1.600.000,00		1.600.000,00
17	SANEAMENTO	1.150.000,00			1.150.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.150.000,00			1.150.000,00
17.512.0027	SANEAMENTO BÁSICO	1.150.000,00			1.150.000,00
17.512.0027.1020	OBRAS DE SANEAMENTO URBANO	1.150.000,00			1.150.000,00
<b>Unidade: 02.019.001</b>	<b>SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>170.000,00</b>
18	GESTÃO AMBIENTAL		170.000,00		170.000,00
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		170.000,00		170.000,00
18.122.0046	GESTÃO ADMINISTRATIVA		170.000,00		170.000,00
18.122.0046.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		60.000,00		60.000,00
18.122.0046.2042	SERVIÇOS CONCESSIONADOS		110.000,00		110.000,00
<b>Unidade: 02.019.002</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>37.000,00</b>	<b>213.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>
04	ADMINISTRAÇÃO		95.000,00		95.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		95.000,00		95.000,00
04.122.0046	GESTÃO ADMINISTRATIVA		95.000,00		95.000,00
04.122.0046.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		95.000,00		95.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	37.000,00	118.000,00		155.000,00
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		26.000,00		26.000,00
18.122.0046	GESTÃO ADMINISTRATIVA		26.000,00		26.000,00
18.122.0046.2042	SERVIÇOS CONCESSIONADOS		26.000,00		26.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	37.000,00	23.000,00		60.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Página: 11 / 19  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
**(ANEXO 6)**



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.541.0022	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA DO FUNDOAMBIENTE	37.000,00			37.000,00
18.541.0022.1015	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO	37.000,00			37.000,00
18.541.0033	GESTAO DAS POLITICAS AMBIENTAIS		23.000,00		23.000,00
18.541.0033.2189	CONSERVANDO O AMBIENTE		23.000,00		23.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL		23.000,00		23.000,00
18.542.0033	GESTAO DAS POLITICAS AMBIENTAIS		23.000,00		23.000,00
18.542.0033.2189	CONSERVANDO O AMBIENTE		23.000,00		23.000,00
18.543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		23.000,00		23.000,00
18.543.0033	GESTAO DAS POLITICAS AMBIENTAIS		23.000,00		23.000,00
18.543.0033.2189	CONSERVANDO O AMBIENTE		23.000,00		23.000,00
18.544	RECURSOS HIDRICOS		23.000,00		23.000,00
18.544.0033	GESTAO DAS POLITICAS AMBIENTAIS		23.000,00		23.000,00
18.544.0033.2189	CONSERVANDO O AMBIENTE		23.000,00		23.000,00
<b>Unidade: 02.019.003 SUPERINTENDENCIA DE AGRICULTURA</b>		<b>17.000,00</b>	<b>453.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>470.000,00</b>
04	ADMINISTRACAO		55.000,00		55.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		55.000,00		55.000,00
04.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA		55.000,00		55.000,00
04.122.0046.2030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		55.000,00		55.000,00
20	AGRICULTURA	17.000,00	398.000,00		415.000,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	17.000,00			17.000,00
20.122.0017	AGRICULTURA E PESCA	17.000,00			17.000,00
20.122.0017.1008	REVITALIZACAO DA ATIVIDADE AGRICOLAE PESQUEIRA	17.000,00			17.000,00
20.304	VIGILANCIA SANITARIA		210.000,00		210.000,00
20.304.0074	GESTAO DA POLITICA SANITARIA ANIMAL		210.000,00		210.000,00
20.304.0074.2209	IMPLEMENTACAO E MANUTENCAO DA CLINICA ANIMAL NO PARQUE		210.000,00		210.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL		120.000,00		120.000,00
20.606.0031	GESTAO DA POLITICA DE AGRICULTURA		120.000,00		120.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Página: 12 / 19  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
**(ANEXO 6)**



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.606.0031.2080	PROMOCAO DE FEIRAS E EVENTOS AGROPECUARIOS		75.000,00		75.000,00
20.606.0031.2082	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		45.000,00		45.000,00
20.609	DEFESA AGROPECUÁRIA		68.000,00		68.000,00
20.609.0031	GESTAO DA POLITICA DE AGRICULTURA		68.000,00		68.000,00
20.609.0031.2084	ATENCAO A SANIDADE ANIMAL		68.000,00		68.000,00
<b>Órgão: 03.000.000</b>	<b>FUNDO MUN DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>15.000,00</b>	<b>122.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>137.000,00</b>
<b>Unidade: 03.001.001</b>	<b>ADMINISTRACAO DO FUNDO AMBIENTE</b>	<b>15.000,00</b>	<b>122.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>137.000,00</b>
18	GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	122.000,00		137.000,00
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		74.000,00		74.000,00
18.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA		74.000,00		74.000,00
18.122.0046.2030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		62.000,00		62.000,00
18.122.0046.2042	SERVICOS CONCESSIONADOS		12.000,00		12.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	12.000,00		27.000,00
18.541.0022	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA DO FUNDOAMBIENTE	15.000,00			15.000,00
18.541.0022.1015	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO	15.000,00			15.000,00
18.541.0033	GESTAO DAS POLITICAS AMBIENTAIS		12.000,00		12.000,00
18.541.0033.2189	CONSERVANDO O AMBIENTE		12.000,00		12.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL		12.000,00		12.000,00
18.542.0033	GESTAO DAS POLITICAS AMBIENTAIS		12.000,00		12.000,00
18.542.0033.2189	CONSERVANDO O AMBIENTE		12.000,00		12.000,00
18.543	RECUPERACÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		12.000,00		12.000,00
18.543.0033	GESTAO DAS POLITICAS AMBIENTAIS		12.000,00		12.000,00
18.543.0033.2189	CONSERVANDO O AMBIENTE		12.000,00		12.000,00
18.544	RECURSOS HÍDRICOS		12.000,00		12.000,00
18.544.0033	GESTAO DAS POLITICAS AMBIENTAIS		12.000,00		12.000,00
18.544.0033.2189	CONSERVANDO O AMBIENTE		12.000,00		12.000,00
<b>Órgão: 04.000.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>6.530.000,00</b>	<b>72.676.953,00</b>	<b>0,00</b>	<b>79.206.953,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Página: 13 / 19  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
**(ANEXO 6)**



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Unidade: 04.001.001</b>	<b>ADMINISTRACAO FUNDO DE SAUDE</b>	<b>6.530.000,00</b>	<b>72.676.953,00</b>	<b>0,00</b>	<b>79.206.953,00</b>
10	SAÚDE	6.530.000,00	72.676.953,00		79.206.953,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.700.000,00	33.710.000,00		37.410.000,00
10.122.0010	MODERNIZACAO E REEQUIPAMENTO DAS UNID.SAUDE	1.100.000,00			1.100.000,00
10.122.0010.1004	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SERVICO DE SAUDE	1.100.000,00			1.100.000,00
10.122.0028	UNIDADES DE SAUDE DE QUALIDADE	2.600.000,00			2.600.000,00
10.122.0028.1005	CONSTRUCAO E AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	2.600.000,00			2.600.000,00
10.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA		33.570.000,00		33.570.000,00
10.122.0046.2030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		8.100.000,00		8.100.000,00
10.122.0046.2031	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.200.000,00		21.200.000,00
10.122.0046.2042	SERVICOS CONCESSIONADOS		2.100.000,00		2.100.000,00
10.122.0046.2043	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS		940.000,00		940.000,00
10.122.0046.2109	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS UNIDADES DE SAUDE		565.000,00		565.000,00
10.122.0046.2187	JOVEM APRENDIZ E ESTAGIARIO		665.000,00		665.000,00
10.122.0073	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		140.000,00		140.000,00
10.122.0073.2201	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL D SAÚDE		140.000,00		140.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		6.382.295,00		6.382.295,00
10.301.0043	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.830.295,00		5.830.295,00
10.301.0043.2121	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		980.130,00		980.130,00
10.301.0043.2122	PROGRAMA DE ATENCAO BASICA EM SAUDE		2.200.000,00		2.200.000,00
10.301.0043.2123	PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E COTROLE DE DOENCAS - PPI/ECD		427.000,00		427.000,00
10.301.0043.2126	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		782.000,00		782.000,00
10.301.0043.2190	FARMACIA BASICA		1.355.165,00		1.355.165,00
10.301.0043.2191	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA		86.000,00		86.000,00
10.301.0058	SAUDE BUCAL DE QUALIDADE		418.000,00		418.000,00
10.301.0058.2031	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		198.000,00		198.000,00
10.301.0058.2197	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDEBUCAL		220.000,00		220.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Página: 14 / 19  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
**(ANEXO 6)**



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0060	PROGRAMA NACIONAL DE HIV/AIDS OUTROS DSTS		134.000,00		134.000,00
10.301.0060.2031	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		67.000,00		67.000,00
10.301.0060.2199	MANUTENCAO DAS ACOES DE COMBATE AO HIV/DSTS		67.000,00		67.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		29.534.658,00		29.534.658,00
10.302.0043	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		23.569.358,00		23.569.358,00
10.302.0043.2124	ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL		15.879.358,00		15.879.358,00
10.302.0043.2125	FARMACIA POPULAR		170.000,00		170.000,00
10.302.0043.2222	FAEC S/A - NEFROLOGIA		7.520.000,00		7.520.000,00
10.302.0056	GESTAO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		5.205.300,00		5.205.300,00
10.302.0056.2031	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.860.000,00		3.860.000,00
10.302.0056.2042	SERVICOS CONCESSIONADOS		325.300,00		325.300,00
10.302.0056.2195	MANUTENCAO DA ATIVIDADE DA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO		1.020.000,00		1.020.000,00
10.302.0057	PROGRAMA DE APOIO A HOSPITAIS DO INTERIOR - PAHI		760.000,00		760.000,00
10.302.0057.2196	MANUTENCAO DO PAHI		760.000,00		760.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		860.000,00		860.000,00
10.305.0043	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		860.000,00		860.000,00
10.305.0043.2203	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE(PFVS)		570.000,00		570.000,00
10.305.0043.2204	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIG. E SAÚDE (IPVS)		140.000,00		140.000,00
10.305.0043.2205	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR- ACE - 95%		20.000,00		20.000,00
10.305.0043.2206	FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS AFETASÀ ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE		5.000,00		5.000,00
10.305.0043.2207	INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILANCIA.PREVENÇÃO E CONTROLE DAS		125.000,00		125.000,00
10.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.830.000,00	2.190.000,00		5.020.000,00
10.512.0076	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO HOSPITALAR		2.190.000,00		2.190.000,00
10.512.0076.2227	MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO HOSPITALAR		2.190.000,00		2.190.000,00
10.512.0077	SANEAMENTO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE	2.830.000,00			2.830.000,00
10.512.0077.1041	IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIAS EM OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	2.830.000,00			2.830.000,00
<b>Órgão: 05.000.000</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEB</b>	<b>0,00</b>	<b>76.026.320,00</b>	<b>0,00</b>	<b>76.026.320,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Página: 15 / 19  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
**(ANEXO 6)**



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Unidade: 05.001.001</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEB</b>	<b>0,00</b>	<b>76.026.320,00</b>	<b>0,00</b>	<b>76.026.320,00</b>
12	EDUCAÇÃO		76.026.320,00		76.026.320,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		69.657.896,00		69.657.896,00
12.361.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO		69.657.896,00		69.657.896,00
12.361.0012.2062	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60%		50.050.000,00		50.050.000,00
12.361.0012.2063	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40%		19.607.896,00		19.607.896,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		6.368.424,00		6.368.424,00
12.365.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO		6.368.424,00		6.368.424,00
12.365.0012.2062	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60%		3.168.424,00		3.168.424,00
12.365.0012.2063	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40%		3.200.000,00		3.200.000,00
<b>Órgão: 06.000.000</b>	<b>FUNDO MUNIC.INFANCIA E ADOLESCENCIA</b>	<b>110.000,00</b>	<b>335.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>445.000,00</b>
<b>Unidade: 06.001.001</b>	<b>ADMINISTRACAO DO FUNDO DA CRIANCA</b>	<b>110.000,00</b>	<b>335.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>445.000,00</b>
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000,00	335.000,00		445.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	110.000,00	335.000,00		445.000,00
08.243.0016	GESTAO POLIT.FUNDO MUNIC.CRIANCA ADOLESCENCIA	110.000,00	335.000,00		445.000,00
08.243.0016.1035	GESTAO DO PROGRAMA AMIGO DE VALOR	110.000,00			110.000,00
08.243.0016.2030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		20.000,00		20.000,00
08.243.0016.2132	MANUTENCAO DE INSTITUICOES		315.000,00		315.000,00
<b>Órgão: 07.000.000</b>	<b>FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL</b>	<b>34.000,00</b>	<b>8.641.025,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.675.025,00</b>
<b>Unidade: 07.001.001</b>	<b>ADMINISTRACAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA</b>	<b>34.000,00</b>	<b>8.316.025,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.350.025,00</b>
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00	8.316.025,00		8.350.025,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.000,00	4.940.000,00		4.974.000,00
08.122.0023	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA DO FUNDOASSIT. SOCIAL	34.000,00			34.000,00
08.122.0023.1016	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE	34.000,00			34.000,00
08.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA		4.940.000,00		4.940.000,00
08.122.0046.2030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		1.850.000,00		1.850.000,00
08.122.0046.2031	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.250.000,00		2.250.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Página: 16 / 19  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
**(ANEXO 6)**



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.122.0046.2042	SERVICOS CONCESSIONADOS		280.000,00		280.000,00
08.122.0046.2132	MANUTENCAO DE INSTITUICOES		220.000,00		220.000,00
08.122.0046.2193	MANUTENCAO DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS		340.000,00		340.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.986.025,00		2.986.025,00
08.244.0015	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOCIAL		2.986.025,00		2.986.025,00
08.244.0015.2141	MANUTENCAO DO PBF/CRAS		1.209.873,00		1.209.873,00
08.244.0015.2142	ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA- ACESSO SUAS		40.276,00		40.276,00
08.244.0015.2153	PROGRAMA IGD		347.376,00		347.376,00
08.244.0015.2154	MANUTENCAO DO PROJOVEM - PBV-I		100.000,00		100.000,00
08.244.0015.2155	MANUTENCAO DO PVMC - AEPETI		31.000,00		31.000,00
08.244.0015.2156	MANUTENCAO DO PFMC - CREAS		270.000,00		270.000,00
08.244.0015.2157	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		260.000,00		260.000,00
08.244.0015.2158	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A POPULACAOE RUA - CENTRO POP		115.000,00		115.000,00
08.244.0015.2159	MANUTENCAO DO PBV-II		250.000,00		250.000,00
08.244.0015.2160	MANUTENCAO DO PAC-I - LSFA		20.000,00		20.000,00
08.244.0015.2161	MANUTENCAO DO PTMC - PESTALOZZI		20.000,00		20.000,00
08.244.0015.2210	MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS-GETÃO SUAS		35.000,00		35.000,00
08.244.0015.2211	MANUTENÇÃO DO SCFV-PISO SOCIALBASICO		250.000,00		250.000,00
08.244.0015.2212	MANUTENÇÃO DO PTMC-PSEMC-PISOSOCIAL ESP.MEDIA		37.500,00		37.500,00
08.333	EMPREGABILIDADE		390.000,00		390.000,00
08.333.0015	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOCIAL		150.000,00		150.000,00
08.333.0015.2048	MINHA CASA, MEU TRABALHO		150.000,00		150.000,00
08.333.0048	PRIMEIRA OPORTUNIDADE		240.000,00		240.000,00
08.333.0048.2187	JOVEM APRENDIZ E ESTAGIARIO		240.000,00		240.000,00
<b>Unidade: 07.001.002 SUPERINTENDÊNCIA DA TERCEIRA IDADE</b>		<b>0,00</b>	<b>325.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>325.000,00</b>
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		325.000,00		325.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		85.000,00		85.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Página: 17 / 19  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
**(ANEXO 6)**



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA		85.000,00		85.000,00
08.122.0046.2030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		85.000,00		85.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		217.000,00		217.000,00
08.241.0037	GESTAO DE POLITICA APLIC. A TERC.IDADE		217.000,00		217.000,00
08.241.0037.2049	CASA DO IDOSO		55.000,00		55.000,00
08.241.0037.2093	APOIO E PROTECAO AO IDOSO		162.000,00		162.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		23.000,00		23.000,00
08.244.0002	PROTECAO A MULHER		23.000,00		23.000,00
08.244.0002.2045	APOIO E PROTECAO A MULHER		23.000,00		23.000,00
<b>Órgão: 08.000.000</b>	<b>FUNDO HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</b>	<b>17.000,00</b>	<b>73.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Unidade: 08.001.001</b>	<b>ADMINISTRACAO DO FUNDO DE HABITACAO</b>	<b>17.000,00</b>	<b>73.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>
16	HABITAÇÃO	17.000,00	73.000,00		90.000,00
16.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		73.000,00		73.000,00
16.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA		73.000,00		73.000,00
16.122.0046.2030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		28.000,00		28.000,00
16.122.0046.2031	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		28.000,00		28.000,00
16.122.0046.2042	SERVICOS CONCESSIONADOS		17.000,00		17.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	17.000,00			17.000,00
16.482.0024	MELHOR MORADIA	17.000,00			17.000,00
16.482.0024.1017	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	17.000,00			17.000,00
<b>Órgão: 09.000.000</b>	<b>IBASMA</b>	<b>43.680,00</b>	<b>30.203.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.247.180,00</b>
<b>Unidade: 09.001.001</b>	<b>ADMINISTRACAO DO INSTITUTO</b>	<b>43.680,00</b>	<b>30.203.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.247.180,00</b>
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	43.680,00	30.203.500,00		30.247.180,00
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.343.500,00		2.343.500,00
09.122.0044	GESTAO DA POLITCA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		2.343.500,00		2.343.500,00
09.122.0044.2030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		400.000,00		400.000,00
09.122.0044.2031	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.785.000,00		1.785.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Página: 18 / 19  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
(ANEXO 6)



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09.122.0044.2032	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		70.000,00		70.000,00
09.122.0044.2042	SERVICOS CONCESSIONADOS		88.500,00		88.500,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		27.860.000,00		27.860.000,00
09.272.0030	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES		27.860.000,00		27.860.000,00
09.272.0030.2178	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DE INATIVOS		23.860.000,00		23.860.000,00
09.272.0030.2179	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DE PENSIONISTAS		2.500.000,00		2.500.000,00
09.272.0030.2180	MANUTENCAO DE OUTROS BENEFICIOS		1.500.000,00		1.500.000,00
09.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	43.680,00			43.680,00
09.451.0005	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA DO IBASMA	43.680,00			43.680,00
09.451.0005.1013	AMPLIACAO, REFORMAS E REEQUIPAMENTODA UNIDADE ADMINISTRATIVA	43.680,00			43.680,00
<b>Órgão: 14.000.000</b>	<b>FUNDO ORÇAMENTARIO DA PROCURADORIA GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.371.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.371.800,00</b>
<b>Unidade: 14.001.001</b>	<b>FUNDO ORÇAMENTARIO DA PROCURADORIA GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.371.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.371.800,00</b>
04	ADMINISTRAÇÃO		1.371.800,00		1.371.800,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.371.800,00		1.371.800,00
04.122.0003	GESTAO DA POLITICA DE PROCURADORIA GERAL		100.000,00		100.000,00
04.122.0003.2030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		100.000,00		100.000,00
04.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA		1.271.800,00		1.271.800,00
04.122.0046.2031	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.271.800,00		1.271.800,00
<b>Órgão: 15.000.000</b>	<b>FUNDO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>0,00</b>	<b>2.240,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.240,00</b>
<b>Unidade: 15.001.001</b>	<b>FUNDO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>0,00</b>	<b>2.240,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.240,00</b>
01	LEGISLATIVA		2.240,00		2.240,00
01.31	AÇÃO LEGISLATIVA		2.240,00		2.240,00
01.31.0072	GESTÃO PATRIMONIAL DA CAMARA MUNICIPAL		2.240,00		2.240,00
01.31.0072.2200	AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS		2.240,00		2.240,00



# Município de Araruama Poder Executivo



**Total geral: 73.991.122,00 342.644.988,00 4.950.000,00 421.586.110,00**

Página: 1 / 7  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**



Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	11.452.240,00		11.452.240,00
01.31	AÇÃO LEGISLATIVA	11.452.240,00		11.452.240,00
01.31.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	11.450.000,00		11.450.000,00
01.31.0072	GESTÃO PATRIMONIAL DA CAMARA MUNICIPAL	2.240,00		2.240,00
04	ADMINISTRAÇÃO	46.737.554,40	7.079.245,60	53.816.800,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.687.554,40	3.879.245,60	49.566.800,00
04.122.0018	NOVA FROTA	90.000,00	80.000,00	170.000,00
04.122.0025	MODERNIZACAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	336.181,00	213.819,00	550.000,00
04.122.0003	GESTAO DA POLITICA DE PROCURADORIA GERAL	140.000,00		140.000,00
04.122.0041	DECSOES JUDICIAIS	460.000,00		460.000,00
04.122.0042	OUIDORIA ATIVA	100.000,00		100.000,00
04.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	43.001.373,40	3.585.426,60	46.586.800,00
04.122.0049	DIVIDA INTERNA	900.000,00		900.000,00
04.122.0053	ALIMENTACAO E TRANSPORTE	470.000,00		470.000,00
04.122.0007	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	60.000,00		60.000,00
04.122.0075	ARARUAMA SEGURANÇA JÁ	130.000,00		130.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	100.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00
04.129.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	100.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	950.000,00		950.000,00
04.131.0047	POLITICA DE COMUNICACAO SOCIAL	950.000,00		950.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	290.000,00	260.000,00	550.000,00
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	135.000,00	260.000,00	395.000,00
06.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	90.000,00	160.000,00	250.000,00
06.122.0006	GUARDA MUNICIAPL MODERNA	45.000,00	100.000,00	145.000,00
06.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	55.000,00		55.000,00
06.128.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	55.000,00		55.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	100.000,00		100.000,00
06.182.0011	DEFESA CIVIL FORTALECIDA	100.000,00		100.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Página: 2 / 7  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.435.324,00	3.684.701,00	9.120.025,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.926.000,00	1.133.000,00	5.059.000,00
08.122.0023	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO FUNDOASSIT. SOCIAL	21.000,00	13.000,00	34.000,00
08.122.0046	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.905.000,00	1.120.000,00	5.025.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		217.000,00	217.000,00
08.241.0037	GESTÃO DE POLÍTICA APLIC. A TERC.IDADE	70.943,00	217.000,00	217.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	70.943,00	374.057,00	445.000,00
08.243.0016	GESTÃO POLIT.FUNDO MUNIC.CRIANÇA ADOLESCENCIA	70.943,00	374.057,00	445.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.048.381,00	1.960.644,00	3.009.025,00
08.244.0015	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOCIAL	1.025.381,00	1.960.644,00	2.986.025,00
08.244.0002	PROTEÇÃO A MULHER	23.000,00		23.000,00
08.333	EMPREGABILIDADE	390.000,00		390.000,00
08.333.0015	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL	150.000,00		150.000,00
08.333.0048	PRIMEIRA OPORTUNIDADE	240.000,00		240.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.247.180,00		30.247.180,00
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.343.500,00		2.343.500,00
09.122.0044	GESTÃO DA POLÍTICA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	2.343.500,00		2.343.500,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	27.860.000,00		27.860.000,00
09.272.0030	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	27.860.000,00		27.860.000,00
09.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	43.680,00		43.680,00
09.451.0005	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO IBASMA	43.680,00		43.680,00
10	SAÚDE	28.315.024,00	52.091.929,00	80.406.953,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.910.494,00	11.499.506,00	37.410.000,00
10.122.0010	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNID.SAÚDE	641.869,00	458.131,00	1.100.000,00
10.122.0028	UNIDADES DE SAÚDE DE QUALIDADE	2.600.000,00		2.600.000,00
10.122.0046	GESTÃO ADMINISTRATIVA	22.528.625,00	11.041.375,00	33.570.000,00
10.122.0073	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	140.000,00		140.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	130.600,00	6.251.695,00	6.382.295,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Página: 3 / 7  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)



Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0043	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.830.295,00	5.830.295,00
10.301.0058	SAUDE BUCAL DE QUALIDADE	130.600,00	287.400,00	418.000,00
10.301.0060	PROGRAMA NACIONAL DE HIV/AIDS OUTROS DSTS		134.000,00	134.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.673.930,00	27.860.728,00	29.534.658,00
10.302.0043	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.463.930,00	22.105.428,00	23.569.358,00
10.302.0056	GESTAO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	5.205.300,00	5.205.300,00	5.205.300,00
10.302.0057	PROGRAMA DE APOIO A HOSPITAIS DO INTERIOR - PAHI	210.000,00	550.000,00	760.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		860.000,00	860.000,00
10.305.0043	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		860.000,00	860.000,00
10.452	SERVIÇOS URBANOS		100.000,00	100.000,00
10.452.0076	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO HOSPITALAR		100.000,00	100.000,00
10.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	600.000,00	5.520.000,00	6.120.000,00
10.512.0076	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO HOSPITALAR		2.190.000,00	2.190.000,00
10.512.0077	SANEAMENTO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE	600.000,00	3.330.000,00	3.930.000,00
12	EDUCAÇÃO	9.803.788,55	132.385.481,45	142.189.270,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.547.761,00	5.939,00	2.553.700,00
12.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.481.761,00	5.939,00	2.487.700,00
12.122.0053	ALIMENTACAO E TRANSPORTE			
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	66.000,00	4.730.000,00	66.000,00
12.306.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO		4.730.000,00	4.730.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.928.731,00	102.790.415,00	106.719.146,00
12.361.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO	3.713.731,00	93.250.415,00	96.964.146,00
12.361.0014	ESCOLA DE QUALIDADE		9.535.000,00	9.535.000,00
12.361.0052	TRANSPORTANDO ALUNOS		5.000,00	5.000,00
12.362	ENSINO MÉDIO	215.000,00	463.000,00	678.000,00
12.362.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO	463.000,00		463.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	147.000,00		147.000,00
12.363.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO	147.000,00		147.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	465.874,55	2.054.125,45	2.520.000,00
12.364.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO	465.874,55	2.054.125,45	2.520.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



Página: 4 / 7  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)



Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.251.422,00	22.415.002,00	24.666.424,00
12.365.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO	1.350.000,00	15.088.424,00	16.438.424,00
12.365.0014	ESCOLA DE QUALIDADE	901.422,00	7.326.578,00	8.228.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		295.000,00	295.000,00
12.366.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO	295.000,00	295.000,00	295.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	95.000,00	95.000,00	95.000,00
12.367.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO	95.000,00	95.000,00	95.000,00
13	CULTURA	394.000,00	1.000,00	395.000,00
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00		60.000,00
13.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	60.000,00		60.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	334.000,00	1.000,00	335.000,00
13.392.0013	MODERNIZACAO, AMPLIACAO E EXPANSAO CULTURAL	334.000,00	1.000,00	335.000,00
15	URBANISMO	7.328.913,56	49.841.728,44	57.170.642,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.231.942,00	17.238.700,00	23.470.642,00
15.451.0019	OBRAS PUBLICAS	1.331.942,00	6.568.058,00	7.900.000,00
15.451.0020	VIA PUBLICA DE QUALIDADE	4.900.000,00	10.670.642,00	15.570.642,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	1.096.971,56	32.603.028,44	33.700.000,00
15.452.0021	ILUMINACAO LEGAL		600.000,00	600.000,00
15.452.0032	GESTAO DA POLITICA DE SERVICOS PUBLICOS	1.096.971,56	32.003.028,44	33.100.000,00
16	HABITAÇÃO	90.000,00		90.000,00
16.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	73.000,00		73.000,00
16.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	73.000,00		73.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	17.000,00		17.000,00
16.482.0024	MELHOR MORADIA	17.000,00		17.000,00
17	SANEAMENTO	400.000,00	750.000,00	1.150.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	400.000,00	750.000,00	1.150.000,00
17.512.0027	SANEAMENTO BÁSICO	400.000,00	750.000,00	1.150.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Página: 5 / 7  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)



Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	GESTÃO AMBIENTAL	462.000,00		462.000,00
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.000,00		270.000,00
18.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	270.000,00		270.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	87.000,00		87.000,00
18.541.0022	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA DO FUNDOAMBIENTE	52.000,00		52.000,00
18.541.0033	GESTAO DAS POLITICAS AMBIENTAIS	35.000,00		35.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	35.000,00		35.000,00
18.542.0033	GESTAO DAS POLITICAS AMBIENTAIS	35.000,00		35.000,00
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	35.000,00		35.000,00
18.543.0033	GESTAO DAS POLITICAS AMBIENTAIS	35.000,00		35.000,00
18.544	RECURSOS HÍDRICOS	35.000,00		35.000,00
18.544.0033	GESTAO DAS POLITICAS AMBIENTAIS	35.000,00		35.000,00
20	AGRICULTURA	415.000,00		415.000,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00		17.000,00
20.122.0017	AGRICULTURA E PESCA	17.000,00		17.000,00
20.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	210.000,00		210.000,00
20.304.0074	GESTÃO DA POLÍTICA SANITÁRIA ANIMAL	210.000,00		210.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	120.000,00		120.000,00
20.606.0031	GESTAO DA POLITICA DE AGRICULTURA	120.000,00		120.000,00
20.609	DEFESA AGROPECUÁRIA	68.000,00		68.000,00
20.609.0031	GESTAO DA POLITICA DE AGRICULTURA	68.000,00		68.000,00
22	INDÚSTRIA	40.000,00		40.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.000,00		40.000,00
22.661.0026	PARQUE INDUSTRIAL II	40.000,00		40.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇO	920.000,00	600.000,00	1.520.000,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	40.000,00		40.000,00
23.691.0036	GETAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	40.000,00		40.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 6 / 7  
Data: 28/12/2020

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23.695	TURISMO	880.000,00	600.000,00	1.480.000,00
23.695.0034	GESTAO DA POLITICA DE TURISMO	880.000,00	600.000,00	1.480.000,00
26	TRANSPORTE	5.735.000,00	295.000,00	6.030.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.585.000,00	295.000,00	2.880.000,00
26.782.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.585.000,00	295.000,00	2.880.000,00
26.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.150.000,00		3.150.000,00
26.843.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	3.150.000,00		3.150.000,00
27	DESPORTO E LAZER	250.000,00		250.000,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00		40.000,00
27.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	40.000,00		40.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	120.000,00		120.000,00
27.812.0035	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER	120.000,00		120.000,00
27.813	LAZER	90.000,00		90.000,00
27.813.0035	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER	90.000,00		90.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	15.505.225,04	5.825.774,96	21.331.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	13.731.000,00	4.900.000,00	18.631.000,00
28.843.0049	DÍVIDA INTERNA	13.731.000,00	4.900.000,00	18.631.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.774.225,04	925.774,96	2.700.000,00
28.846.0050	ENCARGOS SOCIAIS	1.774.225,04	925.774,96	2.700.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.950.000,00		4.950.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.950.000,00		4.950.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.950.000,00		4.950.000,00





# Município de Araruama

## Poder Executivo



Total geral: 168.771.249,55 252.814.860,45 421.586.110,00

Página: 1 / 2  
Data: 28/12/2020

MUNICIPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI N° 4.320/64

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01 PODER LEGISLATIVO	11.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	52.445.000,00	0,00	550.000,00
14 FUNDO ORÇAMENTARIO DA PROCURADORIA	0,00	0,00	0,00	1.371.800,00	0,00	0,00
15 FUNDO DA CÂMARA MUNICIPAL	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>	11.452.240,00	0,00	0,00	53.816.800,00	0,00	550.000,00

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	66.162.950,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	79.206.953,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.026.320,00
06 FUNDO MUNIC.INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL	0,00	8.675.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 IBASMA	0,00	0,00	30.247.180,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>	0,00	9.120.025,00	30.247.180,00	80.406.953,00	0,00	142.189.270,00

ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
02 PODER EXECUTIVO	395.000,00	0,00	57.170.642,00	0,00	1.150.000,00	325.000,00
03 FUNDO MUN DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
08 FUNDO HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>	395.000,00	0,00	57.170.642,00	90.000,00	1.150.000,00	462.000,00

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES





# Município de Araruama

## Poder Executivo



Página: 2 / 2  
Data: 28/12/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)**



02	PODER EXECUTIVO	0,00	415.000,00	0,00	40.000,00	1.520.000,00	0,00
<b>Total:</b>		0,00	415.000,00	0,00	40.000,00	1.520.000,00	0,00
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>ENERGIA</b>	<b>TRANSPORTES</b>	<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>	
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	11.450.000,00	
02	PODER EXECUTIVO	0,00	6.030.000,00	250.000,00	21.331.000,00	213.934.592,00	
03	FUNDO MUN DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	79.206.953,00	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	76.026.320,00	
06	FUNDO MUNIC.INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	445.000,00	
07	FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.675.025,00	
08	FUNDO HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
09	IBASMA	0,00	0,00	0,00	0,00	30.247.180,00	
14	FUNDO ORÇAMENTARIO DA PROCURADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.371.800,00	
15	FUNDO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00	
<b>Total:</b>		0,00	6.030.000,00	250.000,00	21.331.000,00	421.586.110,00	



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **LEI COMPLEMENTAR Nº 160 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Ementa: Dispõe sobre a alteração da contribuição previdenciária dos servidores municipais de Araruama, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.**

**(Projeto de Lei Complementar nº 04 de autoria do Poder Executivo).**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Excelentíssima Senhora **Prefeita sanciona** a seguinte **Lei Complementar**:

Artigo 1º - Os incisos I, II e III, do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.129, de 02 de janeiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - A contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, equivalente a 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento) incidentes sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores ativos titulares de cargo efetivo; (NR)

II - A contribuição previdenciária dos servidores ativos titulares de cargo efetivo, na razão de 14% (catorze por cento) sobre sua remuneração de contribuição; (NR)

III - Os aposentados e os pensionistas do Município de Araruama, inclusive os de suas Autarquias, Fundações e do Poder Legislativo, contribuirão com 14% (catorze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social". (NR)

Artigo 2º - O rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araruama fica limitado às aposentadorias e pensões por morte, não sendo custeados pelo próprio RPPS os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho; o salário maternidade, o salário família e o auxílio-reclusão, sendo estes geridos e custeados diretamente pelo ente federativo ao qual o servidor se vincula.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo através de Decreto, regulamentar as dinâmicas de ações que visem produzir condições satisfatórias para a efetiva aplicação do plano de amortização do déficit atuarial, com base nos Relatórios Ordinários de Avaliação Atuarial – RAA, sempre conduzido no esteio hierárquico das normas legais que regimentam a matéria, em especial, a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, ou qualquer outra que vier a substituí-la.

Artigo 4º - Com exceção do artigo 2º desta Lei Complementar, que se encontra em vigor desde o dia 13 de novembro de 2019 em razão de eficácia plena da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, esta lei complementar entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta lei complementar, conforme disposto no artigo 195, §6º, da Constituição Federal de 1988.

Artigo 5º - Ficam revogados os demais dispositivos em contrário, em especial os das alíneas "e", "f" e "g" do inciso I e as alíneas "b" do inciso II, ambos do art. 20 da Lei nº 1.129/2002.

**Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2020.**

**Livia Bello  
Prefeita**

### **LEI Nº 2.489 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO NÚMERO DE CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO POR OCASIÃO DO CORONAVÍRUS E O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 42, de autoria do Poder Executivo).**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o **Poder Executivo autorizado e para dar continuidade e atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, o Município, abrangendo os órgãos da administração pública direta e indireta poderão manter as contratações de pessoal por tempo determinado de forma a continuar com o serviço já prestado e de acordo com o registro no processo judicial nº 0017292.07.2018.19.0052, de autoria do Ministério Público Estadual, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. Os servidores contratados nos termos, terão seus contratos automaticamente prorrogados até a convocação de novo servidor aprovado em concurso público ou processo seletivo a ser realizado assim que estabilizar a Pandemia de COVID-19.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência em situações de calamidade pública;

II - Combate a surtos endêmicos e realização de campanhas de saúde pública;

III - Admissão de professor para suprir a falta de professor ocupante de cargo efetivo, em caso de acabar a lista de aprovados do concurso em vigor;

IV - Admissão de profissionais da área de saúde, de profissão regulamentada, em caso de calamidade e necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de atendimento emergencial e/ou ambulatorial;

V - Carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente e para atender a execução de programas e projetos provenientes de recursos transferidos pela União ou pelo Estado;

VI - Contratação de pessoal pelo prazo necessário a realização de concurso público ou a prolação de decisão judicial, quando estiver sub judice;

VII - Realização de serviços considerados essenciais, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens.

Art. 3º. As contratações temporárias serão feitas por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo, eventualmente, serem prorrogadas por mais 06 (seis) meses mediante Termo Aditivo, para evitar paralisação ou prejuízo ao serviço desempenhado ou ao beneficiário do serviço.

Art. 4º. As despesas com as contratações de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2020.**

**Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita**

### **ANEXO I**

#### **Relação de Cargos**

- Administrativo - CAPS
- Agente Comunitário de Saúde
- Agente de Combate a Endemias
- Agente de Serviços Gerais (copeiro - saúde)
- Artífice Especializado Salva Vidas
- Artífice Especializado Pintor
- Artífice Especializado Pedreiro - Cemitério
- Artífice Especializado Ajudante
- Artífice Especializado Calceteiro
- Artífice Especializado
- Assistente Social
- Auxiliar de Aparelho Gessado
- Biólogo
- Cuidador
- Enfermeiro 40 horas
- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo
- Servente de Serviço Pesado - Cemitério
- Médico
- Psicólogo
- Técnico em Raio X
- Técnico de Enfermagem
- Técnico de Laboratório



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**Republicado por ter saído com incorreções.**  
**DECRETO Nº 100**  
**DE 19 DE MAIO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 2.183.578,43 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar**

**por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Transporte, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Secretaria de Administração, Secretaria de Governo e Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, no valor total de R\$ 2.183.578,43 (Dois milhões, cento e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo

de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2020.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 100/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.4.122.46.2030	33.90.39.00	7	100	1.562,00	-
02.001.001.4.131.47.2185	33.90.39.00	9	101	5.640,00	-
02.005.001.6.122.6.1003	44.90.52.00	21	101	69.041,00	-
02.005.001.6.122.46.2030	33.90.30.00	22	100	18.185,00	-
02.005.001.6.122.46.2030	33.90.39.00	23	101	810,00	-
02.006.001.4.122.46.2030	33.90.30.00	36	101	15.000,00	-
02.006.001.4.122.46.2030	33.90.39.00	38	100	12.000,00	-
02.006.001.4.122.46.2042	33.90.39.00	51	101	32.394,41	-
02.007.001.4.129.46.2030	33.90.39.00	58	100	179.774,74	-
02.007.001.4.129.46.2030	33.90.39.00	58	101	89.887,37	-
02.007.001.28.843.49.3035	46.90.71.00	66	101	171.421,27	-
02.009.001.26.782.46.2043	33.90.30.00	88	100	18.100,00	-
02.009.001.26.782.46.2043	33.90.39.00	89	100	19.148,00	-
02.010.001.12.365.12.2058	33.90.30.00	134	110	113.820,00	-
02.010.001.12.361.12.2061	33.90.30.00	140	206	22.217,00	-
02.010.001.12.122.53.2188	33.90.46.00	170	110	313.550,00	-
02.015.001.4.122.46.2030	33.90.30.00	174	100	137.678,64	-
02.015.001.4.122.46.2030	33.90.36.00	175	100	24.000,00	-
02.015.003.23.695.34.2051	33.90.39.00	199	100	52.980,00	-
02.017.001.15.452.32.2097	33.90.39.00	229	100	520.327,72	-
02.019.001.18.122.46.2030	44.90.52.00	243	101	36.190,00	-
02.019.002.18.541.33.2189	33.90.30.00	247	101	50.100,88	-
02.019.002.18.542.33.2189	33.90.30.00	248	100	14.190,00	-
02.019.002.18.541.33.2189	33.90.39.00	251	100	279,00	-
02.019.003.20.122.17.1008	44.90.52.00	261	101	172.300,00	-
02.019.003.20.304.74.2209	33.90.30.00	274	101	76.794,00	-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 63 - ANEXO ÚNICO - DECRETO 100/2020

02.019.003.20.304.74.2209	44.90.52.00	276	101	16.187,40	-
02.001.001.4.131.47.2185	33.90.39.00	9	100	-	1.562,00
02.003.001.4.122.46.2030	33.90.30.00	17	100	-	10.000,00
02.003.001.4.122.46.2030	33.90.39.00	18	100	-	12.514,71
02.005.001.6.122.46.2030	33.90.39.00	23	100	-	18.185,00
02.006.001.4.122.46.2029	33.90.39.00	34	100	-	191.774,74
02.009.001.4.122.18.1010	44.90.52.00	84	100	-	18.100,00
02.009.001.4.122.18.1010	44.90.52.00	84	100	-	19.148,00
02.010.001.12.361.12.2061	33.90.39.00	141	206	-	22.217,00
02.010.001.12.361.14.1009	44.90.51.00	146	110	-	313.550,00
02.010.001.12.361.14.1009	44.90.51.00	146	110	-	113.820,00
02.010.001.12.361.52.1021	44.90.52.00	169	100	-	12.000,00
02.015.001.4.122.46.2030	44.90.52.00	177	100	-	2.000,00
02.015.002.13.392.13.2072	33.90.30.00	182	100	-	10.000,00

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 100/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.015.002.13.392.13.2072	33.90.39.00	183	100	-	137.678,64
02.015.003.23.695.34.2051	33.90.39.00	199	101	-	32.394,41
02.015.003.23.695.34.2055	33.90.30.00	200	100	-	6.809,77
02.015.003.23.695.34.2055	33.90.39.00	201	100	-	21.274,50
02.015.003.4.122.46.2030	33.90.30.00	202	100	-	2.600,00
02.015.003.4.122.46.2030	33.90.39.00	203	100	-	6.035,73
02.015.004.27.813.35.2057	33.90.39.00	209	100	-	1.444,00
02.015.004.27.812.35.2089	33.90.30.00	210	100	-	5.406,00
02.015.004.27.812.35.2089	33.90.39.00	211	100	-	9.410,00
02.017.001.15.451.19.1011	33.90.30.00	214	100	-	20.377,00
02.017.001.15.451.19.1011	44.90.51.00	216	100	-	55.379,48
02.017.001.4.122.25.1018	44.90.51.00	224	100	-	30.000,00
02.017.001.4.122.25.1018	44.90.52.00	225	100	-	15.000,00
02.017.001.17.512.27.1020	44.90.51.00	226	100	-	50.000,00
02.017.001.15.452.32.2096	33.90.39.00	227	101	-	686.125,12
02.017.001.15.452.32.2098	33.90.30.00	230	100	-	100.000,00
02.017.001.15.452.32.2098	33.90.39.00	231	100	-	100.000,00
02.017.001.15.452.32.2100	33.90.39.00	234	100	-	25.300,00
02.019.002.18.541.22.1015	33.90.39.00	246	100	-	1.190,43
02.019.002.18.541.33.2189	33.90.30.00	247	100	-	279,00
02.019.002.18.543.33.2189	33.90.39.00	253	100	-	25.246,37
02.019.002.4.122.46.2030	44.90.52.00	258	100	-	5.000,00
02.019.003.20.122.17.1008	44.90.52.00	261	100	-	101.756,53
<b>TOTAL</b>				<b>2.183.578,43</b>	<b>2.183.578,43</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**Republicado por ter saído com incorreções.**

**DECRETO Nº 103  
DE 27 DE MAIO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 3.322.530,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos no valor total de R\$ 3.322.530,00 (Três milhões, trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e trinta reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Superávit Financeiro conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2020.**

**Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 103/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	219	101	3.322.530,00	
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Royalties				-	3.322.530,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.322.530,00</b>	<b>3.322.530,00</b>

### ANEXO II - DECRETO 103/2020

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019			
Conta Vinculada:		Fonte de Recursos: 101	Decretos Relacionados: 103
<b>Município: Araruama</b>		<b>Exercício: 2020</b>	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2019		Valores em Trânsito a compensar	196.756,11
<b>Bradesco 26938-7</b>	1.228.256,95	Restos a pagar	44.154.982,27
<b>BB 8526</b>	44.948.959,17	DDO (Consignações a Terceiros)	0,30
<b>Restos a pagar cancelados</b>	3.173.526,87		
		<b>SUPERAVIT</b>	4.999.004,31
<b>TOTAL</b>	<b>49.350.742,99</b>	<b>TOTAL</b>	<b>49.350.742,99</b>

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

**Republicado por ter saído com incorreções.**

**DECRETO Nº 200  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 10.126.386,33 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita,

Secretaria de Governo, Procuradoria Geral, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Superintendência de Defesa Civil, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Superintendência de Planejamento, Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Controladoria Geral, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Superintendência de Turismo, Superintendência de Cultura, Superintendência de Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, e Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Superintendência, Superintendência de Agricultura e Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R\$ 10.126.386,33 (Dez milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por Excesso e Arrecadação

oriundos de recursos próprios, conforme anexo II e por anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2020.**

**Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO I - DECRETO 200/2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	2.024.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	106	110	6.390.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.91.13.00	115	110	1.316.700,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	140	206	28.243,59	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	285	100	9.700,00	-
02.010.001.12.363.0012.2066	31.90.13.00	290	100	6.329,89	-
02.010.001.12.363.0012.2066	31.90.11.00	291	100	36.710,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	33.90.08.00	324	110	11.581,56	-
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	-	81,98
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	100	-	67,30
02.002.001.04.122.0003.2030	33.90.30.00	11	100	-	369,57
02.002.001.04.122.0003.2030	33.90.39.00	12	100	-	990,90
02.002.001.04.122.0003.2030	44.90.52.00	13	100	-	687,50
02.003.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	18	100	-	492,67
02.005.001.06.122.0006.1003	33.90.30.00	20	100	-	637,30
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.30.00	22	100	-	87,41
02.005.001.06.128.0046.2226	33.90.30.00	24	100	-	410,00
02.006.001.04.122.0007.1002	33.90.30.00	30	100	-	73,43
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	100	-	55,14
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	41	100	-	11.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.05.00	42	100	-	45.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	17.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	100	-	540.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.92.00	45	100	-	70.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.94.00	46	100	-	50.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.96.00	47	100	-	50.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.13.00	48	100	-	284.012,93
02.006.001.04.122.0046.2031	33.90.36.00	50	100	-	166.955,03
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	51	100	-	10.625,49
02.007.001.28.843.0049.3036	32.90.21.00	67	100	-	4.110,09
02.007.001.28.843.0049.3040	32.90.21.00	71	100	-	15.000,00
02.007.001.28.843.0049.3040	46.90.71.00	72	100	-	10.887,73
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.39.00	76	100	-	2.056,01
02.007.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	79	100	-	2.815,37
02.007.002.04.122.0046.2030	44.90.52.00	80	100	-	100,00
02.008.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	81	100	-	2.175,00
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	84	100	-	2.898,40
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.04.00	97	110	-	37.671,10
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.04.00	99	100	-	11.839,97
02.010.001.12.365.0012.2031	31.90.04.00	100	110	-	70.000,00
02.010.001.12.366.0012.2031	31.90.04.00	101	110	-	60.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.05.00	102	110	-	45.633,92



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 66 - ANEXO I - DECRETO 200/2020

**ANEXO I - DECRETO 200/2020**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.010.001.12.365.0012.2031	31.90.05.00	104	110	-	25.000,00
02.010.001.12.366.0012.2031	31.90.05.00	105	110	-	20.000,00
02.010.001.12.365.0012.2031	31.90.11.00	108	110	-	130.000,00
02.010.001.12.366.0012.2031	31.90.11.00	109	110	-	80.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.13.00	110	110	-	142.433,28
02.010.001.12.365.0012.2031	31.90.13.00	112	110	-	8.255,63
02.010.001.12.366.0012.2031	31.90.13.00	113	110	-	19.061,69
02.010.001.12.365.0012.2031	31.91.13.00	117	110	-	29.721,13
02.010.001.12.366.0012.2031	31.91.13.00	118	110	-	20.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	33.90.46.00	119	110	-	73.974,13
02.010.001.12.361.0012.2031	33.90.46.00	119	100	-	1.200.000,00
02.010.001.12.361.0012.2042	33.90.39.00	120	110	-	626.000,00
02.010.001.12.365.0012.2042	33.90.39.00	121	110	-	113.000,00
02.010.001.12.306.0012.2046	33.90.30.00	122	110	-	316.880,11
02.010.001.12.306.0012.2046	33.90.30.00	122	100	-	7.537,87
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.36.00	124	110	-	17.100,00
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.30.00	125	110	-	1,90
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	132	100	-	149.088,48
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	135	110	-	20.000,00
02.010.001.12.362.0012.2058	33.90.39.00	136	100	-	8.500,00
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	141	206	-	28.243,59
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	141	110	-	942.200,48
02.010.001.12.361.0014.1009	33.90.30.00	145	100	-	5.000,00
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	149	100	-	4.279,00
02.010.001.12.122.0046.2026	33.90.30.00	150	100	-	2.500,00
02.010.001.12.122.0046.2026	33.90.39.00	151	100	-	1.568,00
02.010.001.12.122.0046.2031	31.90.13.00	161	100	-	30.000,00
02.010.001.12.122.0046.2031	31.91.13.00	162	100	-	22.739,89
02.010.001.12.122.0046.2042	33.90.39.00	163	100	-	150.000,00
02.010.001.12.122.0046.2059	33.90.39.00	167	100	-	2.100,00
02.010.001.12.361.0052.1021	44.90.52.00	169	100	-	6.671,26
02.010.001.12.122.0053.2188	33.90.46.00	170	100	-	13.551,43
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	174	100	-	19.884,92
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.36.00	175	100	-	8.000,00
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.39.00	183	100	-	4.962,69
02.015.002.13.392.0013.2075	33.90.39.00	189	100	-	785,50
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.30.00	197	100	-	10.520,00
02.015.003.04.122.0046.2030	33.90.39.00	203	100	-	1.684,32
02.015.004.27.812.0035.2052	33.90.30.00	204	100	-	8.345,90
02.015.004.27.813.0035.2057	33.90.30.00	208	100	-	5.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 67 - ANEXO I - DECRETO 200/2020

### ANEXO I - DECRETO 200/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.015.004.27.813.0035.2057	33.90.39.00	209	100	-	5.307,58
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	232	100	-	6.042,74
02.017.001.10.512.0077.1041	33.90.39.00	239	100	-	5.470,71
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.30.00	240	100	-	999,60
02.019.003.20.122.0017.1008	33.90.30.00	260	100	-	912,52
02.019.003.20.122.0017.1008	44.90.52.00	261	100	-	719,20
02.019.003.04.122.0046.2030	33.90.30.00	270	100	-	2.367,45
02.019.003.04.122.0046.2030	33.90.36.00	271	100	-	1.042,78
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.39.00	275	100	-	1.775,00
02.006.001.04.122.0046.2031	33.90.08.00	321	100	-	77.067,32
07.001.001.08.122.0046.2031	31.90.11.00	54	100	303.121,29	-
07.001.001.08.122.0046.2031	31.90.05.00	53	100	-	142.000,00
07.001.001.08.122.0046.2031	31.91.13.00	57	100	-	151.121,29
07.001.001.08.122.0046.2132	33.50.43.00	59	100	-	10.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos próprios				-	3.933.234,70
<b>TOTAL</b>				<b>10.126.386,33</b>	<b>10.126.386,33</b>

### ANEXO II - Decreto 200/2020

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

**FONTE DE RECURSOS: 100 - 110 - 120 RECURSOS PRÓPRIOS**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	148.671.141,00
Receita realizada até 30/11/2020	(B)	162.075.032,74
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-A-C)</b>	<b>13.403.891,74</b>

Nota: Exceto Câmara e IBASMA

**Republicado por ter saído com incorreções**

**DECRETO Nº 202  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 4.600.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente de recursos próprios, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2020.**

**Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**ANEXO I - DECRETO 202/2020**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	46	120	1.000.000,00	-
04.001.001.10.302.0056.2031	31.90.04.00	60	250	3.600.000,00	-
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	250	-	3.600.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos próprios				-	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.600.000,00</b>	<b>4.600.000,00</b>

**ANEXO II - Decreto 202/2020****MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS: 100 - 110 - 120 RECURSOS PRÓPRIOS**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	148.671.141,00
Receita realizada até 30/11/2020	(B)	162.075.032,74
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	3.933.234,70
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-A-C)</b>	<b>9.470.657,04</b>

Nota: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA

**Republicado por ter saído com incorreções****DECRETO Nº 205  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.****Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 5.300.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 5.300.000,00 (Cinco milhões e trezentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente de recurso financeiro existente no IBASMA, e por Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****Gabinete da Prefeita, 03 de dezembro de 2020.****Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita****ANEXO ÚNICO - DECRETO 205/2020**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.272.0030.2178	31.90.01.00	3	104	94.115,94	-
09.001.001.09.272.0030.2178	31.90.01.00	3	100	5.205.884,06	-
09.001.001.09.122.0044.2031	31.90.11.00	14	104	-	31.349,49
09.001.001.09.122.0044.2031	31.91.13.00	17	104	-	20.000,00
09.001.001.09.122.0044.2032	33.90.91.00	18	104	-	42.766,45
Excesso de Arrecadação proveniente de recurso financeiro no IBASMA				-	5.205.884,06
<b>TOTAL</b>				<b>5.300.000,00</b>	<b>5.300.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO II - Decreto 205/2020

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 100 - 110 - 120 RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	148.671.141,00
Receita realizada até 30/11/2020	(B)	162.075.032,74
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	4.933.234,70
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-A-C)</b>	<b>8.470.657,04</b>

Nota: Todas UGS exceto Camara e IBASMA

#### **DECRETO Nº 213** **DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 9.450,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2020.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 213/2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	101	9.450,00	-
02.010.001.12.306.0012.2046	33.90.30.00	122	101	-	4.200,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	199	101	-	4.000,00
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.39.00	234	101	-	1.250,00
<b>TOTAL</b>				<b>9.450,00</b>	<b>9.450,00</b>

#### **DECRETO Nº 227** **DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 1.934.455,92 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar**

**por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, e Secretaria de Administração, no valor total de R\$ 1.934.455,92 (Um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por Excesso de arrecadação conforme anexo II e com anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2020.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama Poder Executivo



## ANEXO I - DECRETO 227/2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.005.002.06.182.0011.1006	44.90.52.00	26	100	9.664,55	-
02.006.001.04.122.0007.1002	44.90.52.00	32	100	2.700,00	-
02.007.001.28.843.0049.3035	46.90.71.00	66	100	758.519,32	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	199	100	6.400,00	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	229	100	1.119.423,90	-
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	218	100	448,15	-
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.48.00	327	362	37.300,00	-
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	100	-	18.764,55
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	100	-	448,15
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	100	-	758.519,32
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.43.00	326	362	-	37.300,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	1.119.423,90
<b>TOTAL</b>				<b>1.934.455,92</b>	<b>1.934.455,92</b>

## ANEXO II - Decreto 227/2020

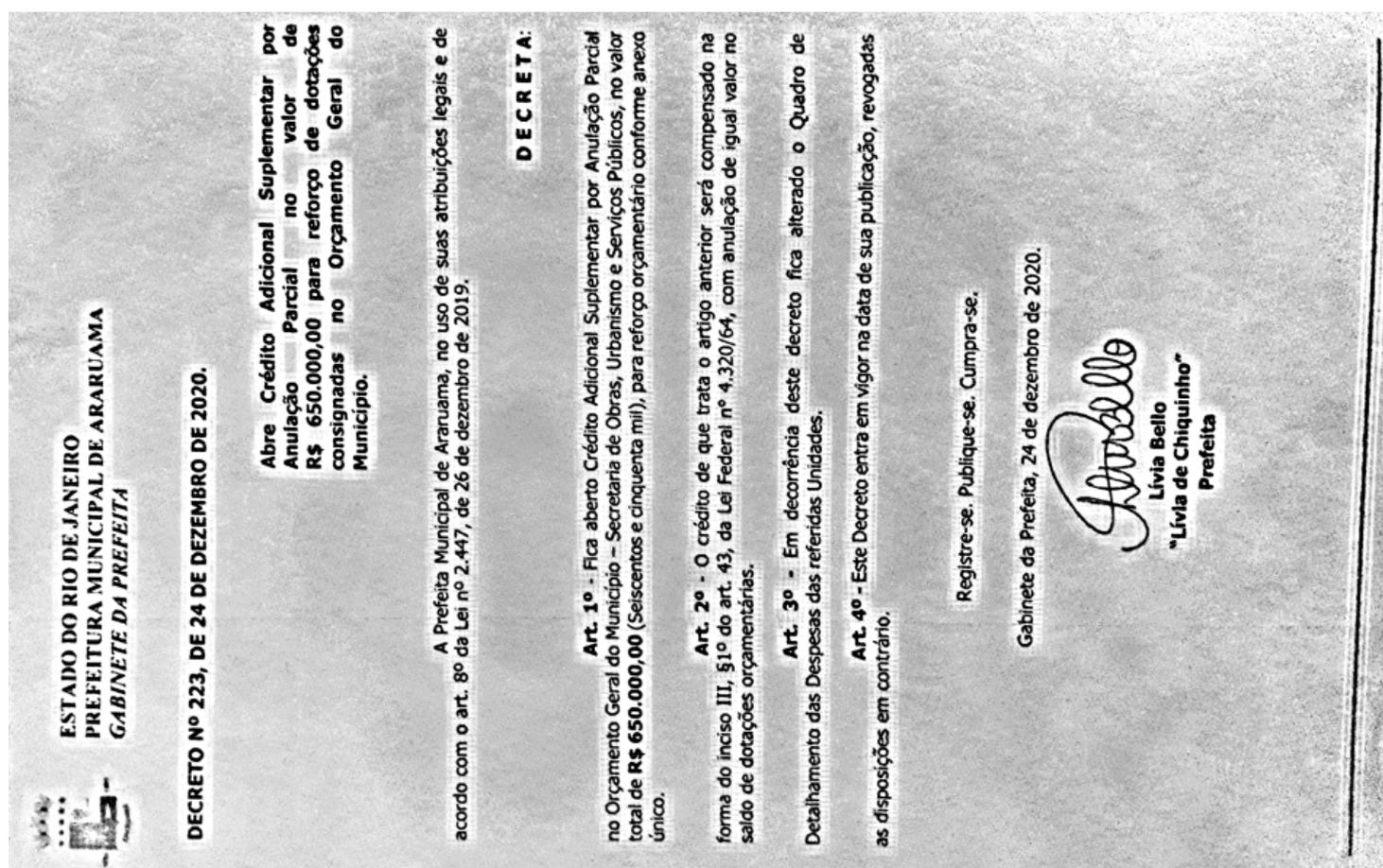
## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 100 - 110 - 120 RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	148.671.141,00
Receita prevista até 31/12/2020	(B)	177.800.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	26.676.127,90
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-A-C)</b>	<b>2.452.731,10</b>

Nota: Todas UGS exceto Camara e IBASMA





# Município de Araruama

## Poder Executivo





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO ÚNICO - DECRETO 223/2020**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.017.001.15.452.0032.2096	33.90.39.00	227	101	650.000,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	219	101	-	650.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>650.000,00</b>	<b>650.000,00</b>





**PREFEITURA ARARUAMA**

# CORONAVÍRUS

## INFOGRÁFICOS

**CONFIRMADOS**

### 4200

**RECUPERADOS**

### 3183

**ÓBITOS CONFIRMADOS**

### 149

**ÓBITOS SUSPEITOS**

### 1

**COLETAS DO DIA**

### 67

**COLETAS DO DIA**  
(TESTE RÁPIDO)

### 127

**COLETAS DO DIA**  
(TESTE RÁPIDO)

### 0

**CONFIRMADOS**    **RECUPERADOS**    **SUSPEITOS (SOB INVESTIGAÇÃO)**

**ÓBITOS CONFIRMADOS**    **ÓBITOS SUSPEITOS (SOB INVESTIGAÇÃO)**

**SEMANA EPIDEMIOLÓGICA**

SEM 14	29/03/2020 a 04/04/2020
SEM 15	05/04/2020 a 11/04/2020
SEM 16	12/04/2020 a 18/04/2020
SEM 17	19/04/2020 a 25/04/2020
SEM 18	26/04/2020 a 02/05/2020
SEM 19	03/05/2020 a 09/05/2020
SEM 20	10/05/2020 a 16/05/2020
SEM 21	17/05/2020 a 23/05/2020
SEM 22	24/05/2020 a 30/05/2020
SEM 23	31/05/2020 a 06/06/2020
SEM 24	07/06/2020 a 13/06/2020
SEM 25	14/06/2020 a 20/06/2020
SEM 26	21/06/2020 a 27/06/2020
SEM 27	28/06/2020 a 04/07/2020
SEM 28	05/07/2020 a 11/07/2020
SEM 29	12/07/2020 a 18/07/2020
SEM 30	19/07/2020 a 25/07/2020
SEM 31	26/07/2020 a 01/08/2020
SEM 32	02/08/2020 a 08/08/2020
SEM 33	09/08/2020 a 15/08/2020
SEM 34	16/08/2020 a 22/08/2020
SEM 35	23/08/2020 a 29/08/2020
SEM 36	30/08/2020 a 05/09/2020
SEM 37	06/09/2020 a 12/09/2020
SEM 38	13/09/2020 a 19/09/2020
SEM 39	20/09/2020 a 26/09/2020
SEM 40	27/09/2020 a 03/10/2020
SEM 41	04/10/2020 a 10/10/2020
SEM 42	11/10/2020 a 17/10/2020
SEM 43	18/10/2020 a 24/10/2020
SEM 44	25/10/2020 a 31/10/2020
SEM 45	01/11/2020 a 07/11/2020
SEM 46	08/11/2020 a 14/11/2020
SEM 47	15/11/2020 a 21/11/2020
SEM 48	22/11/2020 a 28/11/2020
SEM 49	29/11/2020 a 05/12/2020
SEM 50	06/12/2020 a 12/12/2020
SEM 51	13/12/2020 a 19/12/2020
SEM 52	20/12/2020 a 26/12/2020
SEM 53	27/12/2020 a 02/01/2021

**CASOS POSITIVOS POR SEMANA EPIDEMIOLÓGICA (SWAB E TESTE RÁPIDO)**

**ÓBITOS REGISTRADOS POR SEMANA EPIDEMIOLÓGICA**

**SECRETARIA DE SAÚDE | DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**

**RESPEITO  
É BOM  
E VOCÊ  
MERECE!**



POSTO  
**LAGOA**  
MAR

Tel: (21) 4126-7595  
 (21) 97371-6063

Rod RJ-124, 36.501, Km 36, Loteamento Lagoinha  
Itatiquara - Araruama - RJ

## Agora é lei: instituído programa de estímulo à implantação da tecnologia 5g no estado

O Programa de Estímulo à Implantação das Tecnologias de Conectividade Móvel passa a ser instituído no Estado do Rio de Janeiro. É o que determina a lei 9.151/20, sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro, e publicada no Diário Oficial do Executivo. A norma, de autoria dos deputados Luiz Paulo (Cidadania) e Lucinha (PSDB), tem o objetivo de estimular a implantação de infraestrutura de telecomunicações e promover um melhor ambiente de desenvolvi-

mento da economia digital em âmbito estadual. De acordo com a lei, considera-se como tecnologia de conectividade as mais modernas empregadas nas telecomunicações móveis terrestres, de quarta e quinta geração (4G e 5G). A regra estabelece que o Programa de Estímulo à Implantação das Tecnologias de Conectividade vai viabilizar a modernização das legislações municipais que tratam da implantação de infraestrutura de telecomunicações, de forma a permitir a atualização tecnológica

das redes de telecomunicações. A implementação do programa vai ocorrer através da indicação de texto base, aos executivos e legislativos municipais, para propositura legislativa que trata da ocupação e uso de solo na implantação da infraestrutura de suporte de telecomunicações, como torres, postes, topos de prédio e mobiliário urbano. Haverá ainda a realização de eventos com os legislativos municipais para divulgação dos impactos e ganhos advindos da implantação do 5G e

definição conjunta de estratégias para fomentar a expansão da infraestrutura de telecomunicações. A lei impõe também que os 92 municípios do estado apreciem em suas respectivas Câmaras Municipais, homogeneizando, na medida do possível, a legislação, para fomentar o 5G e estabelecer normas para implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações, devendo ser observadas as regras expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações

(Anatel). A norma estabelece as principais definições de termos que regulam a matéria, como Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR), Detentora, Prestadora e Infraestrutura de Suporte. Ainda de acordo com a norma serão impostas restrições de instalação e ocupação do solo, sobre a outorga do alvará de construção, do certificado de conclusão de obra e da autorização ambiental, da fiscalização e das penalidades.

**Alerj**

## RJ: comércio com aglomeração durante o réveillon será multado

O comerciante do setor de bares e restaurantes do Rio de Janeiro que provocar aglomeração na noite de réveillon poderá ser multado em até R\$ 30 mil. A multa será aplicada por cerca de mil agentes públicos municipais, que estarão circulando pela cidade em comboios. Além da zona sul, que estará restrita ao trânsito de veículos de moradores, haverá fiscalização nos demais bairros da cidade.

As medidas foram detalhadas nesta segunda-feira (28), em coletiva de imprensa, no

Palácio da Cidade. Participaram representantes das principais secretarias e órgãos envolvidos na questão da mobilidade, ordenamento urbano, fiscalização fazendária e saúde pública.

“As equipes estão distribuídas por toda a cidade, fiscalizando. Poderão autuar ou interditar qualquer estabelecimento que promova evento com aglomeração ou a falta do uso de máscaras. A multa por aglomeração é gravíssima, chegando próximo a R\$ 15 mil. [Se o comerciante for reincidente]

esta multa duplica e vai a R\$ 30 mil”, advertiu Flávio Graça, superintendente da Vigilância Sanitária municipal.

Segundo Graça, o objetivo da prefeitura não é multar o comerciante, mas conscientizar a todos sobre o perigo da aglomeração durante a pandemia do novo coronavírus, pois a concentração de pessoas é uma das principais formas de transmissão do vírus. Por conta das altas taxas de infecção e mortes de covid-19 na cidade, foram cancelados shows e queima

de fogos em toda a orla, com objetivo de não atrair multidões.

“As pessoas têm que entender a mensagem que a prefeitura está passando, quando ela promove todos esses bloqueios de acesso à praia e a supressão do transporte público. A mensagem é: não vão para a orla. Este ano nós temos que evitar qualquer tipo de aglomeração”, enfatizou Graça.

Para evitar que se acesse em massa a orla de Copacabana, Ipanema e Barra da Tijuca, serão montados 40 pontos

de bloqueio. Só poderão passar automóveis de moradores, com comprovante de residência, ou veículos de serviços e de emergência. Porém, quem desejar ingressar na praia a pé, poderá fazer. No caso de Copacabana, será necessário descer no ponto de bloqueio montado na Praia de Botafogo e seguir caminhando, em um percurso de aproximadamente 2 quilômetros. O metrô irá parar às 20h do dia 31 e voltar à operação só às 7h do dia 1º.

**Agência Brasil**

## Clubes definem nova fórmula para o Campeonato Carioca 2021

Uma fase principal com 12 participantes. Todos se enfrentando em turno único no sistema de pontos corridos. E os quatro primeiros avançando às fases decisivas. A semifinal e a final serão decididas em dois jogos. Essa é a nova fórmula do Campeonato Estadual de Futebol para as duas próximas temporadas. O modelo foi aprovado por unanimidade pelos clubes presentes na sede da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (FERJ).

O título da tradicional Taça Guanabara vai ficar com o time que fizer mais pontos nas 11 rodadas iniciais. A Taça Rio será disputada entre os times que ficarem de 5º ao 8º lugar. Antes da fase principal, o torneio terá uma etapa preliminar prevista para começar em 16 de janeiro e seguir até 25 de fevereiro. Cabofriense, Friburguense, Americano, América, Nova Iguaçu e Sampaio Correa vão brigar pela única vaga para a etapa principal.

O Ministério do Turismo (MTur) celebrou acordo com o Instituto Federal de Brasília (IFB) para um projeto de pesquisa com vistas a subsidiar e apoiar o Programa Nacional de Turismo Gastronômico, desenvolvido pela pasta. Relatórios da Organização Mundial do Turismo (OMT) apontam que a gastronomia figura como um dos três motivadores essenciais para a escolha de um destino turístico, atrás apenas de cultura e natureza.

Para o secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo, William França, a parceria é de extrema importância para ações que serão propostas pelo ministério. “Temos o objetivo de desenvolver o turismo gastronômico por meio de um conjunto de ações

## Parceria incentivará o turismo gastronômico no país



Divulgação

de estruturação e de promoção, e, assim, efetivar a vocação do Brasil como destino de excelência neste segmento, valorizando a diversidade e singularidade de sua gastronomia

e contribuindo diretamente para ampliação das vantagens competitivas e o posicionamento do Brasil como destino gastronômico internacional.”

**Ministério do Turismo**